



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo N° 1680/2025

## INEXIGIBILIDADE N° 13 /2025

Processo Administrativo N° 34/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e atualização do software de gestão pública (Geoprocessamento), incluindo serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

# INEXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000001680/2025

|              |  |                   |                |
|--------------|--|-------------------|----------------|
| Requerente : | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA |                   |                |
| Endereço :   |  | Número :          |                |
| Município :  |  | Estado :          |                |
| Bairro :     |  |                   |                |
| Bloco :      |  | Apartamento :     |                |
| Fone Res :   |  | Fone Celular :    |                |
| E-mail :     |  |                   |                |
| Cpf/Cnpj :   |  | Data Solicitação: | 04/02/25 11:07 |

Dados do Processo :

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Assunto :                     | SOLICITAÇÃO   |
| Unid. de Entrada :            | PROTOCOLO GERAL   |
| Usuário :                     | Clarilise Ferreira de Moura   |
| Súmula/Descrição :            | OFÍCIO Nº 005/2025- SMF/TRIB - SOLICITA QUE ANALISADA A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA (GEOPROCESSAMENTO) DO MUNICÍPIO D EJAGUARIAIVA, BEMCOMO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONFORME ANEXO. |
| Observação:                   |   |
| Jaguariaíva, 04/02/2025 11:02 |   |

Responsável pelo Processo



Ofício nº. 005/2025-SMF/TRIB

Jaguariaíva, 03 de fevereiro de 2025.

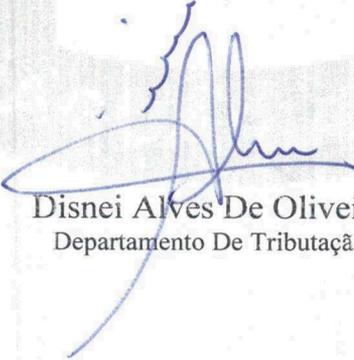
Ilmo. Senhor

O Departamento de Tributação tem utilizado ferramenta de geoprocessamento, onde através de sistema com imagens aéreas é feita a atualização de cadastro da base mobiliária e imobiliária do município, com essa ferramenta é possível manter a atualização de metragem das ampliações das edificações.

O município não tem ferramentas necessárias para tais atualizações, diante disso solicito que seja analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização do software de Gestão Pública (Geoprocessamento) do Município de Jaguariáiva, bem como suporte técnico especializado.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

  
Disney Alves De Oliveira  
Departamento De Tributação

Ilmo. Senhor  
Carlos Peres Gomes  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – Estado do Paraná.  
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Processo Administrativo n.º 1680/2025

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização do software de Gestão Pública (Geoprocessamento) do Município de Jaguariaíva, bem como suporte técnico especializado.

## 3. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e atualização do Software Proprietário Framework do Município de Jaguariaíva, adquirido por meio do Pregão Presencial nº 29/2020 e formalizado pelo Contrato Administrativo nº 1074/2020, revela-se indispensável para assegurar a continuidade e o pleno funcionamento da ferramenta utilizada na administração municipal.

Em um cenário de constante evolução tecnológica e de demandas administrativas cada vez mais complexas, torna-se imprescindível que os sistemas informatizados empregados para suporte às atividades públicas sejam regularmente mantidos e atualizados, com a correção de falhas ou bugs, implementação de melhorias em desempenho e segurança, além da adaptação às exigências legais e normativas que impactam diretamente a gestão pública.

Esse software de Gestão Pública (Geoprocessamento), que desempenha papel crucial na eficiência das operações municipais, demanda atenção especializada para garantir a integridade dos dados armazenados e o bom funcionamento das ferramentas administrativas, promovendo a transparência e a otimização dos processos. Sua manutenção regular não é apenas um requisito técnico, mas um pilar estratégico para atender de maneira eficaz às necessidades da administração e às expectativas da população, assegurando um gerenciamento público moderno, seguro e responsivo.

Desse modo, **considerando que o software em questão está protegido por direitos de propriedade intelectual, conforme registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no Processo nº BR512020001257-4, e tendo em vista a documentação de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), a continuidade dos serviços de manutenção e atualização deve ser realizada exclusivamente pela empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI**, que desenvolveu o sistema e detém os direitos autorais e a competência técnica necessária para prestar tais serviços.

Portanto, trata-se de procedimento instaurado para a contratação direta, por inexistência de licitação, da empresa **RODRAUDE PUBLICA EIRELI**, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

A presente contratação direta justifica-se em razão da exclusividade da empresa **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI** para a comercialização das soluções de propriedade do software utilizado para gestão, chamado **SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE**.



O entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas corrobora a legalidade de contratações diretas em situações como esta, em que a exclusividade técnica ou jurídica inviabiliza a competição. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 565/18 reconheceu a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços de manutenção de softwares protegidos por direitos autorais, enquanto o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 648/2007 – Plenário, destacou que a inexigibilidade é admissível quando o prestador detém os direitos de propriedade intelectual do software, o que reforça a regularidade da contratação direta nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a exclusividade da empresa **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI**, devidamente comprovada pelos documentos anexados, assegura que nenhuma outra empresa possui competência técnica ou legal para realizar os serviços de manutenção e atualização necessários, garantindo que a ferramenta contratada permaneça plenamente funcional e adaptada às exigências da gestão pública.

Nesse contexto, a presente contratação atende não apenas aos preceitos legais, mas também ao interesse público, pois preserva a continuidade de uma solução estratégica essencial à governança municipal, fortalecendo a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a transparência no uso dos recursos públicos.

#### **4. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA UNIDADE REQUISITANTE**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município. A contratação será atendida pela dotação indicada na requisição.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Além de atender todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa contratada **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI** deverá atender os seguintes requisitos, em conformidade com o § 1º, do Art. 74, do mesmo Codex:

- a) Apresentar Certificado de Registro de Programa de Computador do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ;
- b) Apresentar certidão emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, constando a exclusividade da empresa contratada como desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e de comercialização do SOFTWARE PROPRIETARIO FRAMEWORK INTELLIGENCE (SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE).



## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme dispõe o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, consiste na análise das alternativas disponíveis e na justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada. Ainda que o § 2º do mesmo artigo dispense sua obrigatoriedade, é pertinente apresentar os fundamentos que justificam a inviabilidade de uma pesquisa ampla de mercado nesta contratação.

A decisão pela proposta apresentada baseou-se em uma pesquisa prévia conduzida a partir do orçamento fornecido pela empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI, aliado à análise documental que incluiu a certidão de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES). Tal exclusividade, respaldada pelo Termo do INPI e pela Carta de Exclusividade, evidencia que a empresa é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA utilizado no município.

A singularidade do objeto contratado está na necessidade de manutenção e atualização de um sistema proprietário que não possui concorrência direta no mercado, dada sua vinculação exclusiva à empresa responsável por seu desenvolvimento e suporte. Essa característica elimina a possibilidade de consulta a outras fornecedoras para a execução dos serviços, uma vez que a própria natureza do sistema impede sua substituição ou manutenção por terceiros, preservando a integridade e a segurança do software.

Dessa forma, a ausência de concorrência justifica a inviabilidade de um levantamento de mercado mais amplo, enquanto a análise realizada permite concluir que o preço proposto pela empresa encontra-se em conformidade com os parâmetros mercadológicos, considerando a complexidade e a exclusividade do serviço.

Assim, a escolha da RODRAUDE PÚBLICA EIRELI atende plenamente às exigências legais e resguarda o interesse público ao garantir a continuidade e a eficácia da solução contratada.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1    | Prestação de serviço de manutenção e atualização do software de Gestão Pública (Geoprocessamento) do Município de Jaguariaíva, bem como suporte técnico especializado. | Mensal  | 12         |

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores foram realizados conforme o Decreto Municipal 099/2022, utilizando cotação direta ao fornecedor, que apresentou orçamento detalhado para a prestação de serviço de manutenção e atualização do software de Gestão Pública (Geoprocessamento), descrevendo, ainda, os demais serviços correlatos a serem executados. Este processo visa assegurar que os custos estejam alinhados à realidade mercadológica e que reflitam a complexidade e a especificidade dos serviços prestados.

A cotação fornecida pela empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI resultou em um valor mensal estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalizando R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) para o período de 12 meses. Este montante considera a natureza contínua do serviço e o atendimento às necessidades da Administração Pública, que envolvem a manutenção operacional e a implementação de atualizações que garantam o pleno funcionamento do sistema.

O cálculo foi baseado nos parâmetros fornecidos pela empresa e analisado considerando os seguintes aspectos:

1. **Especificidade técnica:** Trata-se de um software proprietário, cuja manutenção e atualização dependem exclusivamente do desenvolvedor original, conforme registrado junto ao INPI e respaldado pela ABES.
2. **Relevância do serviço:** A continuidade do serviço é essencial para a eficiência administrativa, especialmente no que se refere ao geoprocessamento e planejamento urbano, o que justifica o investimento.

Assim, o valor estimado foi consolidado como adequado, considerando os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e representa uma estimativa robusta e fundamentada para a contratação pretendida.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM CONJUNTO COMPLETO

A solução proposta consiste na contratação da empresa RODRAUDE PUBLICA EIRELI para a prestação de serviços de manutenção e atualização do software de Gestão Pública (Geoprocessamento), ferramenta essencial para o gerenciamento das atividades administrativas e operacionais do Município de Jaguariaíva. Essa contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das operações do sistema, assegurando a integridade de suas funcionalidades e a sua adaptação às necessidades administrativas e normativas do município.

Além da manutenção e atualização do software, os serviços técnicos compreendem:

- **Manutenção preventiva e corretiva do software**, visando identificar e solucionar eventuais falhas ou bugs que possam comprometer a funcionalidade do sistema;
- **Atualizações periódicas** para aprimoramento da segurança, desempenho e adequação tecnológica, além de implementar melhorias alinhadas às demandas da administração pública;
- **Ajustes e correções cadastrais** para garantir a consistência e a qualidade das informações georreferenciadas no sistema;
- **Geração de relatórios analíticos e gerenciais**, fornecendo dados precisos e confiáveis para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões estratégicas;
- **Levantamento e digitalização de informações**, integrando dados analógicos ao ambiente digital do sistema;
- **Fornecimento periódico de ortofotocartas digitais de satélite**, atualizadas em intervalos de até seis meses, para suporte a projetos urbanísticos e de arrecadação;
- **Capacitação e orientação de servidores municipais**, promovendo o uso eficaz das ferramentas disponibilizadas;

- **Suporte técnico especializado**, com atendimento ágil e personalizado para resolver dúvidas e incidentes reportados pela administração municipal.



### 9.1. Justificativa Técnica e Econômica

A escolha pela empresa RODRAUDE PUBLICA EIRELI se fundamenta em sua exclusividade para comercialização, manutenção e atualização do SOFTWARE PROPRIETARIO FRAMEWORK INTELLIGENCE, ferramenta proprietária utilizada pelo município. Tal exclusividade é comprovada pela apresentação de documentos técnicos, como o Termo do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) e a Carta de Exclusividade emitida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), que reconhecem a titularidade exclusiva da empresa sobre o software e suas soluções correlatas.

Do ponto de vista técnico, o SOFTWARE PROPRIETARIO FRAMEWORK INTELLIGENCE é um sistema modular e integrado, desenvolvido sob especificações específicas para atender às demandas de gestão pública. Por ser um software proprietário, somente a empresa desenvolvedora detém o conhecimento técnico e a competência necessária para realizar ajustes, manutenções e atualizações sem risco de comprometimento da integridade do sistema.

Sob a perspectiva econômica, a continuidade do uso do sistema elimina a necessidade de substituição ou adaptação a novas soluções, o que acarretaria custos elevados com migração de dados, treinamento e possíveis interrupções das atividades municipais. Dessa forma, a escolha da solução proposta demonstra-se mais vantajosa para o erário público, evitando gastos desnecessários e mantendo a eficiência da gestão pública.

### 9.2. Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa o procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição. A exclusividade da empresa RODRAUDE PUBLICA EIRELI na comercialização, manutenção e atualização do software em questão caracteriza-se como um caso típico de inexigibilidade, tendo em vista a impossibilidade de outra empresa oferecer os serviços requeridos.

Ademais, o artigo 74 da referida lei é complementado por entendimento consolidado em jurisprudências e normativas que reconhecem a inviabilidade de competição em contratações que envolvam softwares proprietários, quando comprovada a exclusividade técnica e comercial da contratada. Neste caso, a apresentação dos documentos comprobatórios supramencionados (Termo do INPI e Carta de Exclusividade da ABES) constitui requisito indispensável para a validação do procedimento.

A inexigibilidade também se justifica pela necessidade de preservação da continuidade dos serviços municipais, evitando prejuízos decorrentes de uma eventual paralisação ou substituição do sistema atualmente em uso. Assim, a contratação direta representa a medida mais adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, para atender às necessidades do Município de Jaguaraiá.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de uma compra por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, o Software Proprietário Framework Intelligence é único no mercado, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela ABES. Dessa forma, por ser uma ferramenta de gestão pública específica e única, a compra não pode ser parcelada, pois não há competitividade entre fornecedores.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos serviços de atualização e manutenção da ferramenta de Gestão Pública (SOFTWARE PROPRIETARIO FRAMEWORK INTELLIGENCE), bem como suporte técnico especializado, por meio da contratação da empresa RODRAUDE PUBLICA EIRELI, visa alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos para o Município de Jaguariáiva.

### Benefícios Diretos:

- **Economicidade:** Espera-se obter uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, uma vez que a contratação dos serviços de atualização e manutenção da ferramenta de Gestão Pública proporcionará a continuidade operacional do sistema, evitando possíveis interrupções que poderiam resultar em custos adicionais para o Município.
- **Eficácia e Eficiência:** Os serviços contratados visam garantir a eficácia e eficiência no funcionamento do software utilizado para gerenciamento das atividades administrativas, assegurando que as informações sejam processadas de forma adequada e que os processos sejam executados de maneira eficiente.
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** Com um sistema atualizado e em pleno funcionamento, espera-se que os recursos humanos dedicados à administração municipal possam ser melhor aproveitados, direcionando seus esforços para atividades de maior valor agregado.

### Benefícios Indiretos:

- **Impactos ambientais positivos:** A continuidade e eficiência do sistema de gestão pública podem contribuir indiretamente para a redução do consumo de papel e outros recursos materiais, favorecendo práticas mais sustentáveis e minimizando o impacto ambiental das atividades administrativas.
- **Melhoria da qualidade de produtos e serviços:** Ao garantir a integridade dos dados e a eficiência operacional do sistema, espera-se uma melhoria na qualidade dos produtos e serviços oferecidos à sociedade pelo Município de Jaguariáiva, refletindo em uma administração mais transparente e responsiva às demandas da população.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente demanda está diretamente correlacionada à aquisição inicial do Software Proprietário Framework Intelligence, realizada por meio do Pregão Presencial nº 29/2020, cuja ferramenta de Gestão Pública se encontra em pleno funcionamento e é utilizado em diversos setores da Administração Pública.





### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências prévias à celebração do contrato neste estudo técnico preliminar em razão da natureza específica do objeto da contratação.

Neste contexto, a complexidade técnica e as características da solução proposta não demandam intervenções significativas no ambiente municipal ou capacitações específicas antes da celebração do contrato. A solução e as adequações necessárias serão realizadas durante o processo de manutenção e atualização da ferramenta de gestão pública, em estreita colaboração com a empresa contratada.

Assim, a decisão de não apresentar detalhes sobre providências prévias visa evitar prescrições excessivas e desnecessárias, garantindo a eficiência do processo de atualização e permitindo ajustes conforme as particularidades do ambiente municipal.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de uma solução digital focada na manutenção e atualização de software, a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, como produção de resíduos físicos, emissões ou consumo relevante de recursos naturais, sendo seu caráter estritamente tecnológico e sem implicações ambientais específicas.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

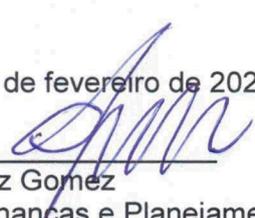
Os estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

### **16. ANEXOS**

Anexados a este Estudo Técnico Preliminar, constam o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), a certidão de exclusividade fornecida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), que comprovam a titularidade dos direitos autorais e a exclusividade da comercialização da solução pela empresa contratada, bem como o orçamento detalhado apresentado pela empresa.

### **17. RESPONSÁVEL**

Jaguariaíva, Paraná, 06 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Perez Gomez  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização do software de Gestão Pública (Geoprocessamento) do Município de Jaguariaíva, bem como suporte técnico especializado.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Com o encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 1074/2020, por meio do qual foi adquirido o software de Gestão Pública (Geoprocessamento) e garantido o suporte técnico especializado, torna-se imprescindível a contratação de nova prestação de serviços para assegurar a continuidade, atualização e manutenção do sistema. A ferramenta é essencial para o funcionamento eficiente da administração municipal, viabilizando a gestão territorial, o planejamento urbano e a transparência dos dados georreferenciados do município.

2.2. Diante da complexidade das atividades administrativas e da constante evolução tecnológica, a manutenção contínua do software é indispensável para garantir a correção de falhas, a otimização do desempenho, a segurança dos dados e a conformidade com normativas vigentes. Além disso, a prestação de suporte técnico especializado é essencial para o adequado funcionamento da solução, viabilizando o assessoramento técnico, a capacitação dos servidores, a análise e processamento de informações georreferenciadas, a atualização de dados cadastrais e o fornecimento periódico de ortofotocartas digitais, fundamentais para a tomada de decisões estratégicas pela administração municipal.

2.3. O SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE, software utilizado pelo município, é uma solução proprietária desenvolvida exclusivamente pela empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI, que detém seus direitos autorais e sua tecnologia, conforme registro junto ao INPI e atestado de exclusividade emitido pela ABES. Dessa forma, a manutenção, atualização e suporte técnico devem ser realizados exclusivamente pela empresa desenvolvedora, pois nenhuma outra possui acesso ao código-fonte ou conhecimento técnico para executar as adequações necessárias sem comprometer a integridade do sistema.

2.4. Diante da inviabilidade de competição e da necessidade de preservação da continuidade dos serviços, a contratação direta da RODRAUDE PÚBLICA EIRELI se justifica nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação em casos de exclusividade comprovada. Portanto, a presente contratação não apenas garante a continuidade operacional do software, mas também assegura o suporte técnico especializado necessário para manter a eficiência dos serviços públicos municipais, a integridade dos dados e a modernização da gestão administrativa, trazendo benefícios diretos à administração e à população.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do detalhamento dos itens e quantidades:



| ITEM | UNID.  | DISCRIMINAÇÃO  | QTDE | VL. UNITÁRIO  | VALOR TOTAL    |
|------|--------|--|------|---------------|----------------|
| 1    | Mensal | Prestação de serviço de manutenção e atualização do software de Gestão Pública (Geoprocessamento) do Município de Jaguariaíva, bem como suporte técnico especializado. | 12   | R\$ 48.000,00 | R\$ 576.000,00 |

**3.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 268, de 26 de abril de 2023.

**3.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**3.4.** O Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106, § 2º, e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras e obrigações que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3.6.** O valor máximo total da contratação é de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Fundamentação da Contratação e Descrição da Necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1.1. O Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106, § 2º, e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

##### **6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

6.2.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

6.2.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

##### **6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**



6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

#### **6.4. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ A CONTRATADA COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

6.4.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), pela Secretaria da Fazenda Estadual ou correlata competente e Secretaria da Fazenda Municipal ou correlata competente, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa dos entes por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

6.4.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste procedimento, se outro prazo não constar do documento;

6.4.8. Apresentar Certificado de Registro de Programa de Computador do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

6.4.9. Apresentar certidão emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, constando a exclusividade da empresa contratada como desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e de comercialização do SOFTWARE PROPRIETARIO FRAMEWORK INTELLIGENCE (SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE).

#### **6.5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

6.5.1. Além dos serviços de manutenção e atualização do Software Proprietário Framework Intelligence (SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE), a CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:

- a) **Manutenção preventiva e corretiva do software**, visando identificar e solucionar eventuais falhas ou bugs que possam comprometer sua funcionalidade;
- b) **Atualizações periódicas** para aprimoramento da segurança, desempenho e adequação tecnológica, além da implementação de melhorias alinhadas às demandas da administração pública;
- c) **Ajustes e correções cadastrais** para garantir a consistência e a qualidade das informações georreferenciadas no sistema;
- d) **Assessoramento e execução de cadastros**, bem como o desenvolvimento de desenhos técnicos relacionados à base de dados do software;



- e) **Levantamento de informações analógicas e digitais**, com integração ao ambiente digital do sistema de geoprocessamento;
- f) **Geração de relatórios gerenciais e analíticos**, fornecendo dados precisos e confiáveis para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões estratégicas da administração pública;
- g) **Realização de estudos de impacto** relacionados ao geoprocessamento e à gestão territorial;
- h) **Fornecimento periódico de ortofotocartas digitais de satélite**, com imagens atualizadas em intervalo máximo de seis meses, para suporte a projetos urbanísticos e arrecadatórios;
- i) **Orientação e capacitação de servidores municipais**, promovendo o uso eficaz das ferramentas disponibilizadas pelo sistema;
- j) **Suporte técnico especializado**, com atendimento ágil e personalizado para resolver dúvidas e incidentes reportados pela administração municipal.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços de manutenção, atualização do Software Proprietário Framework Intelligence (SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE) serão prestados de forma contínua e ininterrupta, garantindo a plena operação do sistema de gestão pública do Município de Jaguariaíva.

7.2. A execução dos serviços seguirá o seguinte modelo:

### 7.2.1. Manutenção e Atualização do Software

- a) A manutenção preventiva e corretiva será realizada de forma periódica, conforme cronograma a ser definido entre a administração municipal e a CONTRATADA, ou sempre que necessário para corrigir falhas identificadas;
- b) As atualizações tecnológicas e de segurança serão implementadas conforme novos requisitos legais e demandas administrativas, devendo ser previamente comunicadas à administração municipal;

### 7.2.2. Suporte Técnico e Atendimento:

- a) O suporte técnico será prestado de forma remota e presencial, conforme a complexidade da solicitação e a necessidade da administração municipal;
- b) O atendimento às demandas técnicas deverá ocorrer em horário comercial, com possibilidade de suporte emergencial em casos críticos que comprometam a operação do sistema;
- c) As solicitações de suporte serão registradas por meio de sistema de chamados ou outro meio formal acordado entre as partes, permitindo o acompanhamento da execução e dos prazos de resolução.

### 7.2.3. Serviços Técnicos Especializados:

- a) Os levantamentos de dados, ajustes cadastrais e digitalização de informações serão realizados conforme demanda da administração municipal, com prazos previamente estabelecidos;
- b) A elaboração de relatórios analíticos e estudos de impacto será conduzida conforme as necessidades estratégicas do município, com entrega em formato digital e físico, se solicitado;



c) As ortofotocartas digitais de satélite serão fornecidas a cada seis meses, conforme estabelecido no contrato, com imagens atualizadas e compatíveis com o sistema de geoprocessamento utilizado;

d) A capacitação dos servidores será realizada periodicamente, garantindo a correta utilização do software e a autonomia da equipe municipal na gestão dos dados georreferenciados.

**7.3.** Em caso de impossibilidade de atender a uma solicitação de serviço, a CONTRATADA deverá comunicar previamente as razões, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, permitindo que a CONTRATANTE analise eventuais pleitos de prorrogação.

**7.4.** Em caso de inadimplemento pela Administração, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência antes de qualquer medida que impacte parcial ou totalmente a execução dos serviços contratados.

**7.5.** Havendo qualquer divergência relacionada ao contrato ou à execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta ou regularizar a situação. O prazo para manifestação ou execução de obrigações seguirá as disposições do Código de Processo Civil, considerando-se apenas os dias de expediente no município.

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

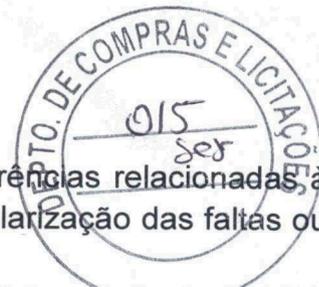
**8.2.** A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

**8.4.** O gerenciamento deste contrato será executado pelo gestor nomeado Disney Alves de Oliveira, Diretor do Departamento de Tributação de Fiscalização, Matrícula nº 3.940, nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a assistência de terceiros para subsidiar e prestar informações pertinentes às atribuições (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.6.** O fiscal do contrato será Disney Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Tributação de Fiscalização, Matrícula nº 3.940.



**8.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.8.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.9.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**8.10.** Será verificada a qualidade dos serviços prestados, sendo que o Ordenador de Despesas ou o servidor indicado pelo mesmo, poderá recusá-los caso estes estejam em desacordo com este instrumento contratual ou Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

## **9. CRITÉRIOS ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO**

**9.1.** Os serviços serão recebidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, que verificarão sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais normativas aplicáveis;

**9.2.** O pagamento do será realizado em 12 (doze) parcelas mensais.

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2.2. Deverá ser anexado à NF as certidões de regularidade junto ao FGTS e pertinente à débitos Federal, Estadual e Municipal.

**9.3.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**9.4.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

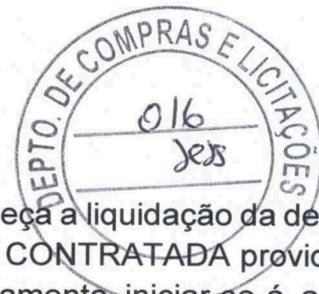
**9.5.** Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

**9.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade;

**9.7.** O CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

**9.8.** A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

**9.9.** As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato/empenho.



**9.10.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o CONTRATANTE.

**9.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.12.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** =  $I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

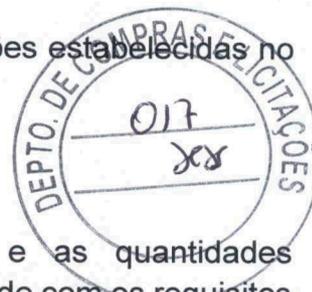
**9.14.** Para cumprimento deste item a CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações da Contratante:

- a) Receber os serviços contratados;
- b) Comunicar e solicitar posicionamento, formalmente a Contratada, sobre possíveis atrasos;
- c) Verificar cuidadosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas, para fins de aceite e validação;
- d) Comunicar formalmente à Contratada, por escrito e via e-mail, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou problemas identificados durante a execução do contrato, solicitando sua correção ou regularização;
- e) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços e o aceite do objeto contratado;

- f) Realizar o pagamento pontual à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.



## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1. São obrigações da contratada:**

- a) Executar o objeto conforme as especificações detalhadas e as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a total conformidade com os requisitos técnicos e contratuais.
- b) Corrigir, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto que sejam de sua responsabilidade, realizando os ajustes necessários para garantir a plena conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos.
- c) Prestar suporte técnico especializado e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações sempre que requisitado, com o objetivo de garantir a correta execução dos serviços contratados;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e técnica, conforme estabelecido na legislação aplicável;
- e) Garantir o cumprimento das disposições previstas neste Termo e no contrato resultante deste instrumento, observando rigorosamente as diretrizes, prazos e requisitos técnicos estabelecidos para a prestação dos serviços;
- f) Assegurar a confidencialidade e a integridade das informações e documentos tratados durante a execução dos serviços, protegendo os dados da administração municipal contra acessos não autorizados, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- g) Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'e' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando há inviabilidade de competição, comprovada pela exclusividade técnica e comercial da solução contratada.

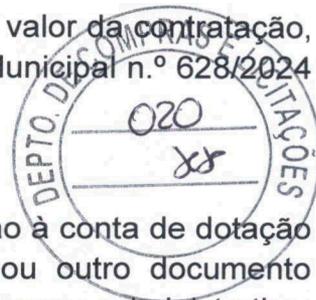
**14.2.** A empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI detém os direitos autorais e a propriedade intelectual do Software Proprietário Framework Intelligence (SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE), conforme registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e certidão de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES). Dessa forma, a manutenção e atualização do software, bem como o suporte técnico especializado, só podem ser executados pela empresa desenvolvedora, impossibilitando a concorrência com outros fornecedores.

**14.3.** A contratação direta assegura a continuidade dos serviços essenciais à administração pública municipal, garantindo a preservação da integridade do sistema, a conformidade legal e a eficiência da gestão pública, em alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

#### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O valor máximo da contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

**15.2.** A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal n.º 628/2024 e demonstradas no Estudo Técnico Preliminar.



**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas para aquisição do objeto desta Contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do contrato ou outro documento equivalente a ser apresentado juntamente com o parecer contábil em processo administrativo.

**17. DO FORO**

**17.1.** Ficará eleito o Foro de Jaguariaíva/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

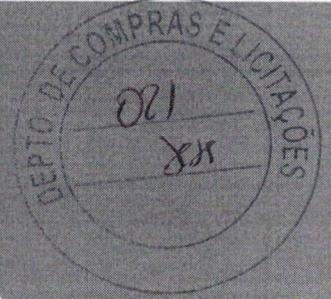
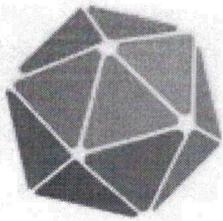
Jaguariaíva-PR, 05 de fevereiro de 2025.

**Carlos Pérez Gomez**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

# SEMV

PROJETOS GOVERNAMENTAIS

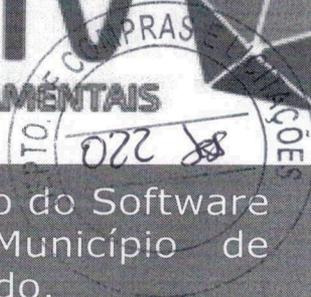
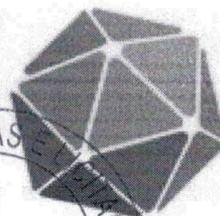


**AO  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

# **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA (GEOPROCESSAMENTO) DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

**06 DE JANEIRO DE 2025**



## OBJETO

Prestação de Serviços de Manutenção e Atualização do Software de Gestão Pública (Geoprocessamento) do Município de Jaguariáiva, bem como suporte técnico especializado.

### OBJETIVO

O objetivo da presente proposta visa garantir a manutenção contínua e a atualização do Software de Gestão Pública (Geoprocessamento) do Município de Jaguariáiva. O serviço visa assegurar a integridade, confiabilidade e eficiência do sistema, mantendo-o sempre alinhado com as necessidades da administração municipal. Além disso, busca-se garantir que o software permaneça operante e atualizado, acompanhando os avanços tecnológicos e as mudanças normativas que possam impactar a gestão pública, facilitando a tomada de decisões e o planejamento urbano. O objetivo é evitar qualquer tipo de interrupção ou falha nos serviços, promovendo estabilidade e continuidade nas operações municipais.

### MÉTODO

Os serviços serão realizados por meio da utilização de práticas especializadas e ferramentas de alta performance para garantir a manutenção e atualização do software. O trabalho incluirá a execução de tarefas de manutenção preventiva, atualização das versões do sistema, realização de correções técnicas, bem como o monitoramento constante da funcionalidade do software, com a implementação de melhorias para atender às novas demandas da administração municipal.

### METAS

A principal meta é assegurar que o Software de Gestão Pública (Geoprocessamento) continue funcionando sem interrupções, com sua operação otimizada e atualizada de acordo com as necessidades e exigências da gestão pública. Isso inclui: a) Realizar as atualizações regulares do software, garantindo que ele esteja sempre alinhado com a legislação vigente e com os avanços tecnológicos; b) Minimizar o tempo de inatividade do sistema, com a implementação de um processo eficaz de correção de falhas e de monitoramento contínuo; c) Promover a melhoria contínua do software, considerando feedbacks da administração municipal e mudanças nas demandas de geoprocessamento e planejamento urbano, garantindo que o sistema atenda sempre de forma eficiente às necessidades da gestão pública local.

## 1. DO ORÇAMENTO

| ITEM | UNID.  | DISCRIMINAÇÃO  | QTDE | VL. UNITÁRIO  | VALOR TOTAL    |
|------|--------|--|------|---------------|----------------|
| 1    | Mensal | Prestação de serviços de manutenção e atualização do software de Gestão Pública (Geoprocessamento) | 12   | R\$ 48.000,00 | R\$ 576.000,00 |

## 2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Além dos serviços de manutenção e atualização do Software Proprietário Framework Intelligence, será executado os seguintes serviços:

- Assessoramento e execução de cadastros e desenvolvimento de desenhos;
- Levantamento de informações analógicas e digitais;
- Realização de estudos de impacto;
- Elaboração de relatórios gerenciais e analíticos;
- Orientação e capacitação dos servidores públicos municipais;
- Fornecimento de ortofotocartas digitais de satélite, com imagens atualizadas em intervalo máximo de 6 meses durante a vigência do eventual contrato.

## 3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer de forma mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatórios Gerenciais.

## 4. VALIDADE DA PROPOSTA

45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de emissão.

Ponta Grossa-PR, 06 de janeiro de 2025.

18.988.748/0001 - 00  
 RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME  
 AV. TIRADENTES N°. 501 - TORRE 01  
 11º ANDAR - JARDIM SHANGRI-LÁ  
 86.070-545 - LONDRINA - PR.

RODRAUDE PUBLICA EIRELI  
 SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA  
 RG 7.631.696-1 SESP/PR CPF 028.566.329-12  
 ADMINISTRADOR

### SEDE Administrativa:

Avenida Tiradentes, 501 - Torre 1 - 11º Andar  
 Sala 1101 - Jd. Shangri-lá - Londrina - PR  
 Fone: (43) 3357-3571  
 www.semv.com.br

### Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.  
 Fone: (43) 3357-3571  
 www.semv.com.br

### Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas  
 Fone: (43) 3357-3571  
 www.semv.com.br

CERTIDÃO Nº 241015/42.510 – página 1 de 2

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **RODRAUDE PÚBLICA LTDA ME.** inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.748/0001-00, com sede à Avenida Tiradentes, n. 501 – Sala 1101 – Jardim Shangri-Lá - Fone (43) 3357-3571 - Londrina/PR, sua associada sob o nº 3581/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **RODRAUDE PÚBLICA LTDA ME.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador, abaixo listado, e a prestar os serviços relativos a esse programa:

"SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE", destinado à APLICATIVO DE ROTINAS, FERRAMENTA DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, BIBLIOTECAS DE ROTINAS, GERADOR DE APLICAÇÕES, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, FERRAMENTA DE APOIO A SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA DE GOVERNO."

1.1. Serviços:

Manutenção;  
Suporte técnico;  
Treinamentos;  
Customização;  
Aplicativo de rotinas.

1.2. Módulos:

Sistema de dívida ativa – cobrança automatizada de tributos;  
Sistema Fiscal ISS – sistema fiscal com cruzamento de notas fiscais eletrônicas e PGDAS;  
Gestor de Contratos – fiscalização e notificação via e-mail e aplicativo de mensagens dos vencimentos e empenhos;  
Sistema do ITR – fiscalização do Imposto Territorial Rural;



continuação da certidão de nº 241015/42.510 – página 2 de 2

Sistema de Projetos;  
Gestão Territorial;  
Geoprocessamento

- que o programa "**SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE**", possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas incluídas no 'Anexo Único' composto por 54 páginas, numeradas sequencialmente de 01/54 a 54/54, que devidamente firmado pelo signatário da presente, integram esta certidão para todos os fins e efeitos de direito.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 15/10/2024 18:49:55 -03:00

DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QP89G-LV8KW-7FPAM-BWG8C

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 15/10/2024 18:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/QP89G-LV8KW-7FPAM-BWG8C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



CONTRATO N° 1213/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G n° 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n° 14.130/2021**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 18.988.748/0001-00**, localizada na Rua Praia de Ilhéus, n° 1091, Porto Seguro, Londrina, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Sidney Eduardo Magnone Vieira**, portador da cédula de identidade **R.G n° 7.631.696-1 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o n° 028.566.329-12**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, protocolo n°14567/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano, através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Edital e nos anexos que o acompanham, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da **TOMADA DE PREÇOS N°09/2021**. Segue abaixo quadro com especificações:

Fornecedor: **RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME**  
CNPJ/CPF: 18.988.748/0001-00

| Item | Descrição   | Unidad e | Quant | Valor Unit.   | Valor. Total   |
|------|---|----------|-------|---------------|----------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e | Mês      | 12,00 | R\$ 44.848,48 | R\$ 538.181,76 |



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

|   |  |          |      |                |                |
|---|--|----------|------|----------------|----------------|
|   | planejamento urbano conforme descrições contidas no edital e seus anexos.  |          |      |                |                |
| 2 | Implantação, código fonte com transferência de tecnologia, migração dos dados pré-existentes e treinamento presencial. | Unidad e | 1,00 | R\$ 724.339,62 | R\$ 724.339,62 |

**Valor Total Homologado - R\$ 1.262.521,38**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.262.521,38** (*um milhão duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**Parágrafo Único**

Não haverá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato. Caso haja aditamento da vigência poderá ser acertado entre as partes reajuste do valor para o item 1 que obedecerá as condições e critérios legais, sendo considerado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DETALHAMENTO DO OBJETO.**

O objeto deverá atender os seguintes requisitos e especificações técnicas:

**I- Para o SOFTWARE:**

Apresentar as Funcionalidades do software e do framework conforme descrições do termo de referência, bem como seu código fonte e seus respectivos documentos, sendo este nativo da solução, não será aceito framework de terceiros, avaliação será realizada através de checklist;

Caracterização Geral do Sistema a ser desenvolvido ou apresentado pelo fornecedor: As aplicações deverão ser obrigatoriamente em linguagem PHP.

**I.I - Adaptabilidade**

O sistema deve permitir sua adaptação às necessidades do Município de Palmeira/PR por meio de parametrizações ou customizações. Deve possuir ferramentas que possibilitem a adaptação do sistema aplicativo às necessidades de gestão da Secretaria, utilizando um mínimo de esforço de programação, isto é, sem necessidade de alteração direta no código fonte e utilizando funções da aplicação com interface gráfica.

**I.II- Flexibilidade**

O sistema deve permitir que servidores da Secretaria efetuem a parametrização de funções e a criação de fichas, permitindo sua adaptação às necessidades do Município, sem necessidade de alteração no código fonte e utilizando ferramentas gráficas.

**I.III- Segurança**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



As rotinas de segurança devem possuir restrições de visibilidade, em que cada funcionário, a partir de autorização de um Gestor do Sistema, tenha seu acesso e visão limitados a:

- a) uma determinada Unidade / Setor / Departamento;
- b) uma determinada função ou tarefa;
- c) um conjunto de telas.

O acesso ao sistema deve ser controlado por senha individual e criptografada. Devem conter mecanismos de auditoria com a existência de registro de todas as alterações, inclusões, exclusões efetuadas na base de dados, informando quem fez, onde fez, quando fez, o que fez e qual era o conteúdo anterior. O registro das alterações deve ser garantido por rotinas de banco de dados, e ser feito mesmo que as alterações não tenham sido feitas através da interface gráfica do sistema.

#### **LIV- Idioma**

As partes da solução que venha a ser apresentada para atender ao edital, que interagem com os usuários – telas, documentação e *help* – deverão estar redigidos em idioma Português do Brasil. A documentação técnica que integra a solução deverá ser redigida em idioma português do Brasil.

#### **L.V -Ambiente Tecnológico**

O sistema a ser ofertado deverá ser necessariamente desenvolvido para acesso em ambiente web (World Wide Web – www).

As linguagens de desenvolvimento e o gerenciador de banco de dados utilizado deverão seguir os padrões do Setor de Informática, que utiliza no parque tecnológico somente softwares livres (Código aberto). O sistema deverá ser acessado pelos seguintes navegadores (browsers) atuais de mercado. No mínimo: Mozilla Firefox, Google Chrome. O sistema deverá:

- a) Permitir que usuários tenham acesso online às informações do banco de dados somente a partir das aplicações ou sistemas.
- b) A segurança dos dados e as regras de negócio de que trata a aplicação deverão ser implementadas via sistema aplicativo, dispensando o uso de ferramentas do banco de dados para controles de acesso.
- c) Possuir interface gráfica.
- d) Ser executado em ambiente multiusuário, ou seja: permitir a utilização simultânea por vários usuários.
- e) Eleger automaticamente as telas mais utilizadas por cada usuário, de modo que as mesmas sejam exibidas na página inicial dos mesmos de forma automática.
- e.1 A interface inicial de cada usuário deverá ser construída em formato de painel de instrumentos (dashboard), contendo no mínimo: Gráfico demonstrativo de utilização do sistema por parte do usuário, agenda de atividades do usuário, atalhos para as telas mais utilizadas pelo usuário.
- f) Permitir que relatórios possam ser restaurados aos seus padrões originais em caso de necessidade do usuário.
- f.1 Possibilidade da emissão de relatórios com opção de campos para assinatura no final, definidos pelo usuário.
- f.2 Relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brações, definidos pelo administrador do sistema ou usuário.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

f.3 Possibilidade de geração de todos os relatórios em impressoras a laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte (emissão em outro local) e em tela.

f.4 Os relatórios devem possuir recursos para serem salvos, no mínimo nos formatos XLS, ODS, ODT, RTF, PDF, CSV.

f.5 Os relatórios devem possuir recurso de encaminhamento, via e-mail, diretamente a partir da tela de visualização ou de geração dos mesmos.

f.6 Os relatórios devem possuir recurso que permita acesso ao gerador (designer) por parte dos usuários, de forma que os mesmos possam realizar mudanças conforme o seu interesse.

g) O sistema deverá possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (atualizações, exclusões, visualizações), permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.

g.1 O sistema deve permitir que usuários sem nível de gerência do ambiente computacional acessem apenas seu histórico (log) de operações realizadas e de nenhum outro usuário.

h) O sistema deverá possuir conjunto de manuais de orientação indicando a funcionalidade e modo de operação das diversas telas. Tais manuais podem ser fornecidos por meio de documentos escritos ou interfaces de help.

h.1 O sistema deverá ser acompanhado de vídeo-aula explicativa para cada interface utilizada no próprio contexto de cada uma das mesmas.

i) O número de usuários, para o sistema, deve ser ilimitado.

i.1 O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.

i.2 O sistema deverá ser multiusuário, podendo mais de um usuário trabalhar simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados.

i.3 O sistema deve ser acessado com uma única senha por usuário.

i.4 As senhas de acesso a cada módulo deverão ter a possibilidade de serem recuperadas pelos usuários em interface específica por meio do encaminhamento de e-mails para os usuários, de acordo com e-mails previamente cadastrados para cada usuário.

i.5 Possuir interface para a criação de grupos de usuários com perfis específicos.

i.6 O sistema deve oferecer a possibilidade de cadastramento de grupos de usuários, que possuam atribuições e direitos semelhantes.

i.7 Na criação de um grupo de usuários deverá ser possível incluir diversos módulos/sistemas e os respectivos acessos desejados para cada módulo, e ainda, ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alterações, exclusões e visualizações.

i.8 Possuir no sistema ofertado ferramentas que permitam gerenciar remotamente as sessões ativas no banco de dados, apresentando no mínimo: o usuário conectado e a estação de trabalho conectada.

i.9 O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso ao sistema.

i.10 Permitir a definição de acessos de usuários ao módulo/sistema ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alterações, exclusões e visualizações.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



i.11 No cadastramento de um usuário, deverá ser possível associá-lo a um grupo existente, herdando todas as características de segurança definidas para o grupo.

i. 12 Deverá ser possível especializar os direitos de acesso de um usuário que esteja vinculado a qualquer grupo.

i.13 Deverá ser possível a um usuário trocar a senha de acesso ao sistema, sem depender de interferência dos responsáveis pelas áreas de Tecnologia da Informação. Esta troca deverá manter os históricos de acesso baseados no usuário, e não na senha.

j) Permitir processos de pesquisa (exclusivamente consultas, nenhum tipo de permissão para alterações no Banco de Dados) por meio de comandos SQL interativos.

k) Permitir a busca de registros constantes nas tabelas da base de dados que se referem à auditoria, no mínimo por palavra, por intervalo de datas e por usuário.

l) O sistema deve possuir ferramenta que permita, no mínimo, medir o seu nível de utilização quanto à quantidade de interações de: inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos. Esta medição deverá ser possível, no mínimo, para as seguintes condições:

l.1 Operações por usuário;

l.2 Operações por lotações;

m) Operações por tipo de operação, ou seja: inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos.

m.1 Permitir a visualização estatística de todas as operações de inclusão, alteração, exclusão, consultas realizadas e relatórios impressos, efetuadas na base de dados, pela utilização do sistema, para auditar os procedimentos dos usuários.

n) O sistema deverá conter ferramenta própria para a realização de backup e restauração de dados, em formato próprio, permitindo a conversão natural de plataformas de bancos de dados, independentemente das ferramentas próprias do banco de dados.

n.1 Permitir que a ferramenta de realização e restauração de backup tenha opção para restaurações totais ou parciais, ou seja, permitir a inclusão de quaisquer tabelas para procedimentos de recuperação de backup.

o) Possuir ferramenta para a definição de calendário do órgão, a ser definido pelos usuários do sistema de forma que possam ser incluídos diversos eventos para cada dia.

p) Permitir a emissão de relatórios com o calendário utilizado pelo órgão, em que constem todos os eventos lançados para as respectivas datas.

p.1 Permitir a emissão de relatórios com os registros de operações do sistema com vistas à realização de auditorias.

p.2 Permitir a emissão de relatórios relativos aos acessos permitidos aos usuários, no mínimo com as alternativas abaixo:

p.3 Usuários com acesso a uma determinada tela e as tarefas que lhe estão disponíveis;

- Conjunto de todos os acessos permitidos a um usuário;

- Conjunto de todos os acessos permitidos a um perfil de usuários;



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

- Integração com sistema de Gestão de Demandas (GLPI) da Prefeitura por meio de webservice.

q) O banco de dados utilizado para implantação do sistema deverá ser compatível com o padrão SQL-ANSI (Structured Query Language - American National Standards Institute).

**II - Desenvolvimento e Manutenção do Sistema:**

- a) Linguagem de programação livre e de domínio público (GPL);
- b) Programação Orientada a Objetos;
- c) Documentação em Português do Brasil;
- d) Permitir o reaproveitamento de código;
- e) Permitir o nível mínimo de segurança da informação;
- f) Incluir Framework para processamento de template HTML;
- g) Permitir autenticação de usuários em banco de dados legado ou LDAP (ou seja, db pode ser diferente do da aplicação);
- h) Permitir cadastro de grupos de usuários;
- i) Permitir a funcionalidade nativa de permissões de acesso baseado nos grupos;
- j) Permitir classes abstratas e interfaces para os casos mais comuns;
- k) Permitir conexão com múltiplos bancos de dados;
- l) Permitir a criação de consultas e cadastros por meio de poucas linhas de código;
- m) Permitir a criação de telas completas por meio de relacionamentos entre duas ou mais tabelas de banco de dados, denominadas Mestre-Detalhe;
- n) Permitir interface por meio de Webservice do Framework para com servidor de relatórios padrão de mercado; Permitir funcionalidade de envio de e-mail;
- o) Permitir funcionalidade de envio de mensagem de texto para celular (SMS);
- p) Padrão MVC (Model-view-Controller).

**III - Documentação e Código Fonte**

A vencedora deverá fornecer o código fonte, documentação e transferência de tecnologia, o município não aceitará software de terceiros obrigatoriamente deverá pertencer ou ser desenvolvido pela CONTRATADA vencedora do certame.

**III.I Requisitos**

- a) Todo e qualquer processo realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação contempla aquisição do código fonte, documentação e transferência de tecnologia.
- b) Software livre exclusivo para documentação do software (WIKI) com as seguintes informações:
- c) Requisitos (caso de uso ou prototipação);
- d) Dicionário de dados; Diagrama de classe;
- e) Diagrama de atividade;
- f) Métodos e documentos gerados na construção.

**Parágrafo único**

I- Durante a vigência do contrato deverão ser prestados além da disponibilização /



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



criação do software os seguintes serviços:

- a) Implantação de boas práticas de desenvolvimento de software e gerência de projetos;
- b) Levantamento dos requisitos, análise de sistemas e documentação para novas aplicações;
- c) Suporte técnico especializado em linguagem em PHP e banco de dados SQLSERVER e POSTGRESQL;
- d) Técnicas de Tuning para Melhoria de Desempenho em Banco de Dados.

II - O fornecedor vencedor do certame deverá fornecer além do Framework as seguintes soluções já existentes ou desenvolvidas na ferramenta e fornecer profissionais e demais instrumentos para realização do objeto: Ferramenta e Apoio Técnico Especializado em Geotecnologias.

O vencedor deverá apresentar uma nomenclatura para a ferramenta do sistema que será desenvolvida ou criada com as seguintes especificações:

- a) Software com tecnologia web voltado para mapas com ambiente público e ambiente com autenticação de login e senha por usuários internos do órgão público com as funcionalidades:
  - a.1 Ambiente Público;
  - a.2 Controle para medição linear de ruas, bairros e distâncias;
  - a.3 Controle para medição de áreas de lotes, quadras trazendo todas as medidas da área.
  - a.4 Ao clicar sobre o lote, será possível abrir uma janela contendo algumas informações como por exemplo: Endereço, Quadra, Lote e Área do Terreno.
  - a.5 Ambiente Autenticado
  - a.6 Mapa Híbrido OpenSource fornecido pela OpenStreetMap como fundo do sistema.
  - a.7 Controle para medição linear de ruas, bairros e distâncias.
  - a.8 Controle para medição de áreas de lotes, quadras trazendo todas as medidas da área;
  - a.9 Mapa Híbrido OpenSource fornecido pela OpenStreetMap
  - a.10 Camadas personalizadas contendo o desenho das feições de todos os lote e edificações.
- b) Campo de busca por:
  - b.1 Proprietário: Ao pesquisar por proprietário, o sistema abrirá uma janela modal contendo o nome do proprietário, documento e endereço do imóvel, permitindo a localização apenas de um imóvel por vez no mapa. Ao selecionar e clicar em localizar, o imóvel será localizado no mapa através de um zoom automático.
  - b.2 Endereço: Pesquisa por nome da rua ou bairro.
  - b.3 Cadastro: Pesquisa pelo ID do cadastro utilizado do sistema tributário do município.
  - b.4 Inscrição Imobiliária: Pesquise pela inscrição utilizando apenas números.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

- b.5 Mapa - Camada de Lotes
- b.6 Em cada lote, é possível clicar sobre o mesmo e será aberto uma janela modal:
- b.7 Informações do Proprietário
- b.8 Nome do Proprietário
- b.9 Documento (CPF ou CNPJ)
- b.10 Nome do Responsável
- b.11 Documento (CPF ou CNPJ)
- b.12 Endereço,
- b.13 Número
- b.14 Bairro
- b.15 Inscrição Imobiliária
- b.16 Matrícula
- b.17 Número do Cadastro
- c) Informações sobre o Terreno
  - c.1 Situação
  - c.2 Quadra
  - c.3 Lote
  - c.4 Valor Venal
  - c.5 Tipo
  - c.6 Englobado
  - c.7 Área Total do Terreno
  - c.8 Área Construída
  - c.9 Testada do lote
  - c.10 Alíquota Territorial
  - c.11 Alíquota Predial
  - c.12 Observação
  - c.13 Botão referente a Consulta Prévia \*
  - c.14 Botão referente ao BCI\*\*

**III - Sistema Administrativo GRP para a ferramenta acima descrita (nome a ser informado pelo fornecedor vencedor):**

- a) Tela de autenticação com login e senha
- a.2 Telas de Configuração do Sistema Administrativo
- a.3 AutoComplete
- a.4 Grupo de Usuário
- a.5 Menu
- a.6 SubMenu
- a.7 Liberação de Acesso
- a.8 Parâmetros
- a.9 Usuário

**IV - Tela de Configuração do Sistema com nome a ser apresentado pelo fornecedor vencedor;**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



V - Cadastro de Usuários do Sistema com nome a ser apresentado pelo fornecedor vencedor;

VI - Cadastro de Grupos do Sistema com nome a ser apresentado pelo fornecedor vencedor;

VII - Cadastro de Funcionalidades do Sistema com nome a ser apresentado pelo fornecedor vencedor;

VIII- Controle de Liberação de Funcionalidades do Sistema com nome a ser apresentado pelo fornecedor vencedor; \* Consulta Prévia

IX - Documento oficial emitido automaticamente pelo sistema contendo:

a) Cabeçalho oficial da prefeitura e da secretaria responsável pela emissão do alvará de construção.

b) Dados do imóvel como Inscrição Imobiliária, Endereço, Numero, Loteamento, Quadra, Lote, Zoneamento.

c) Dados referentes ao zoneamento de uso e ocupação do solo 1.

d) Observações sobre o zoneamento em questão.

X - Tabela de parâmetros como, por exemplo:

1. Testada Mínima
2. Lote Mínimo
3. Coeficiente de Aproveitamento Mínimo
4. Coeficiente de Aproveitamento Básico
5. Coeficiente de Aproveitamento Máximo
6. Número Máximo de Pavimentos
7. Recuo Mínimo Frontal
8. Afastamento Mínimo das Divisas
9. Taxa de Ocupação Máxima
10. Taxa de Permeabilidade Mínima

XI - Parâmetros de Uso do Solo

1. Uso Permitido
2. Uso Permissível
3. Uso Proibido
4. Vagas de Estacionamento
  - 4.1. Categorias
  - 4.2. Tipo de Imóvel
  - 4.3. Número mínimo de vagas
5. Dados informativos sobre o alvará de construção e estudo de viabilidade, além de vistorias técnicas de conclusão de obra.
6. Imagem do Terreno:
  - 6.1. A imagem possui um formato utilizando tecnologia geoserver/openlayer trazendo todas as camadas desenhadas como lote, zoneamento, APP, hidrografia, nome dos logradouros entre outras camadas necessárias.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

**XII - \*\* BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Emissão de um documento referente aos dados imobiliários com informações do terreno, edificações, zoneamento entre outros dados.

a) O documento contempla o cabeçalho e rodapé do departamento imobiliário da prefeitura.

Imagem georreferenciada do lote e suas edificações, logradouro, valor da PGV.

Informações do Imóvel:

1. Cadastro
2. Inscrição imobiliária
3. Insc. Imobiliária anterior
4. Matrícula
5. Data do Cadastro
6. Informações do endereço do imóvel
7. Logradouro
8. Bairro
9. Complemento
10. Informação complementar
11. Loteamento
12. Edifício
13. Bloco/ Apto
14. Quadra
15. Lote
16. Garagem
17. Loja
18. Sala
19. Informações da Unidade
20. Área Comum
21. Afastamento frontal
22. Número de Pavimentos
23. Área Construída da Unidade
24. Informações do Proprietário
25. Nome do Proprietário
26. CPF/CNPJ do Proprietário
27. RG/Insc. Estadual
28. Cidade
29. Estado
30. CEP
31. Bairro
32. Endereço
33. Informações do Terreno
34. Tipo de Patrimônio
35. Incidência

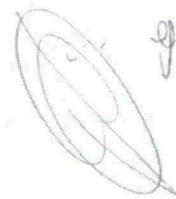


**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



36. Forma
37. Situação
38. Frente
39. Topografia
40. Pedologia
41. Nível da Rua
42. Pavimentação
43. Limitação Frente
44. Equipamento Urbano e Serviços Públicos no Logradouro
45. Sarjeta
46. Pavimentação
47. Passeio
48. Água
49. Galeria
50. Esgoto
51. Iluminação
52. Urbanismo
53. Limpeza Pública
54. Coleta Lixo
55. Testada das Taxas e Carnê
56. Coleta de Lixo
57. Testada Frente
58. Testada Direita
59. Testada Fundos
60. Testada Esquerda
61. Redutor
62. IPTU 2020 - Terreno
63. Valor Venal Territorial
64. IPTU 2021 - Terreno
65. Valor Venal Territorial
66. Percentual Redutor
67. Observação
68. Metragens
69. Testada Principal
70. Seção
71. Logradouro
72. Bairro
73. CEP
74. Zoneamento
75. Descrição
76. Principal

b) Ferramenta e Apoio Técnico Especializado em criação de laboratório estratégico para resultados para dar apoio a processo de Planejamento e Gestão Integrada dos



6

1.5.13.2



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

órgãos e entidades da administração pública, contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento, alinhamento, implementação, monitoramento da estratégia, assim como capacitação, com a utilização de ferramentas ágeis, tais como: CANVAS, SWOT, OKR, Design Thinking, entre outras que se adapte aos objetivos e necessidades dos projetos.

**XIII** - A ferramenta desenvolvida dentro do framework deve contemplar e permitir que o município estabeleça o alinhamento e a estratégia institucional da secretaria de finanças e administração com as seguintes funcionalidades:

- a.1. Cadastro Consulta e relatórios de Instrução de trabalho
  - a.2. Cadastro Consulta e relatórios de roteiro
  - a.3. Cadastro Consulta e relatórios de status
  - a.4. Cadastro Consulta e relatórios de Trâmite
  - a.5. Cadastro Consulta e relatórios Tipo de tramite
  - a.6. Cadastro Consulta e relatórios de Tipo de Solicitação
  - a.7. Cadastro Consulta e relatórios Secretaria
  - a.8. Cadastro Consulta e relatórios Categoria
  - a.9. Cadastro Consulta e relatórios Processos
  - a.10. Cadastro Consulta e relatórios Anexos de documentos
  - a.11. Cadastro Consulta e relatórios Andamentos
  - a.12. Cadastro Consulta e relatórios Geolocalização
  - a.13. Cadastro Consulta e relatórios lote de processo
  - a.14. Cadastro Consulta e relatórios Indicadores de desempenho com sinaleira
  - a.15. Acompanhamento de prazos
  - a.16. Gerador de relatório gerencial para tomada de decisão
  - a.17. Modulo Gestor com informações gerenciais periódicas e-mail e sms parametrizável
- b) Sistema de avaliação
- b.1 Cadastro de Questionários
  - b.2 Cadastro de Perguntas
  - b.3 Cadastro de Respostas
  - b.4 Relatórios Quantitativos através de planilhas e gráficos
  - b.5 Relatórios Qualitativos

**XIV** - Permitir Integração através de web service com sistemas existentes na prefeitura Web service integrando as bases existentes na Prefeitura.

a) A Ferramenta deve contemplar SUPORTE CONFORME O SERVIÇO A SER DESENVOLVIDO, da seguinte forma:

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| ETAPA 1 - Diagnóstico Estratégico | S.1.1. Realização de entrevistas com |
|-----------------------------------|--------------------------------------|



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
|                                       | dirigentes  |
|                                       | S.1.2. Desenho da cadeia de valor                                       |
|                                       | S.1.3. Análise do ambiente interno e externo                            |
| ETAPA 2 - Formulação da Estratégia    | S.2.1. Definição da missão e visão do órgão                             |
|                                       | S.2.2. Elaboração do mapa estratégico                                   |
|                                       | S.2.3. Elaboração e definição de indicadores e metas                    |
|                                       | S.2.4. Definição e composição do portfólio de projetos estratégicos     |
|                                       | S.2.5. Detalhamento dos projetos  |
| ETAPA 3 - Desdobramento da Estratégia | S.2.6. Elaboração das contribuições de uma unidade do órgão ou entidade |
|                                       | S.2.7. Elaboração do plano de comunicação da estratégia                 |
| ETAPA 4 - Implementação da Estratégia | S.3.1. Estruturação da área e do processo de gestão estratégica         |
|                                       | S.3.2. Desenho do Processo de monitoramento da estratégia               |
|                                       | S.3.3. Implementação e  |



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

|  |   |
|--|---|
|  | acompanhamento do processo de monitoramento da estratégia (3 ciclos de 60 dias) |
|--|---|

**XV. Descrição da Assessoria e dos serviços**

a. Serviço técnico em criação de laboratório estratégico para resultados para dar apoio a processo de Planejamento e Gestão Integrada dos órgãos e entidades da administração pública, contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento, alinhamento, implementação, monitoramento da estratégia, assim como capacitação, com a utilização de ferramentas ágeis, tais como: CANVAS, SWOT, OKR, Design Thinking, entre outras que se adapte aos objetivos e necessidades dos projetos.

b. serviços devem abordar ações para a formulação, revisão, desdobramento (tradução) e alinhamento da estratégia institucional, bem como implementação e acompanhamento das práticas de planejamento e gestão estratégica da Secretaria de Finanças.

b.1 Os serviços a serem solicitados à CONTRATADA estão organizados em 4 (quatro) etapas, da seguinte forma:

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| ETAPA 1 - Diagnóstico Estratégico  | S.1.1. Realização de entrevistas com dirigentes      |
|                                    | S.1.2. Desenho da cadeia de valor                    |
|                                    | S.1.3. Análise do ambiente interno e externo         |
| ETAPA 2 - Formulação da Estratégia | S.2.1. Definição da missão e visão do órgão          |
|                                    | S.2.2. Elaboração do mapa estratégico                |
|                                    | S.2.3. Elaboração e definição de indicadores e metas |



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
|                                       | S.2.4. Definição e composição do portfólio de projetos estratégicos                                    |
|                                       | S.2.5. Detalhamento dos projetos   |
| ETAPA 3 – Desdobramento da Estratégia | S.2.6. Elaboração das contribuições de uma unidade do órgão ou entidade                                |
|                                       | S.2.7. Elaboração do plano de comunicação da estratégia  |
| ETAPA 4 – Implementação da Estratégia | S.3.1. Estruturação da área e do processo de gestão estratégica  |
|                                       | S.3.2. Desenho do Processo de monitoramento da estratégia  |
|                                       | S.3.3. Implementação e acompanhamento do processo de monitoramento da estratégia (3 ciclos de 60 dias) |

**XVI - DA ASSESSORIA E DOS SERVIÇOS**

A empresa vencedora do certame deverá, além de desenvolver e implementar os sistemas e ferramentas aqui descritos:

- a) Assessorar, efetuar cadastros e desenhos;
- b) Levantar informações analógicas e digitais;
- c) Realizar Estudos de impacto;
- d) Elaborar Relatórios gerenciais e analíticos;
- e) Orientar e capacitar os servidores públicos municipais;
- f) Fornecimento de ortofotocartas digitais de satélite, onde as imagens deverão ser fornecidas com intervalo máximo de 6 meses durante a vigência do contrato;
- g) Assessorar na Elaboração do Plano diretor
- h) Assessorar no estudo Contribuição de melhorias
- i) Assessoria na Elaboração da Planta Genérica de Valores



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

j) Assessoria na Revisão Código Tributário Municipal

**XVII - FERRAMENTA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ARRECADAÇÃO MUNICIPAL**

Serviços especializados em banco de dados.

a) Ferramenta: INTELIGÊNCIA DE NEGOCIO

1) Analisar e corrigir a base de dados cadastral e a base de cálculo usando linguagem SQL, contudo a empresa deverá criar uma cópia do banco de dados para realizar os testes, somente após esse procedimento poderá ser aplicado na base de produção, todos os processos realizados na base de produção deverão ser realizados após o horário de expediente;

2) Realizar auditoria e corrigir as bases da arrecadação (ISS, IPTU, TAXAS, etc.):

2.1 O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

2.2 O imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como, a cessão de Direitos à sua Aquisição;

2.3 O imposto sobre Serviços de Quaisquer Naturezas;

2.4 A contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

2.5 As taxas, especificadas na Lei, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município.

3) Aferir o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como orientar os agentes públicos municipais quanto ao preenchimento dos mesmos;

4) Sugerir, baseado na parametrização do sistema, novas rotinas de cálculo e/ou mudanças na legislação vigente que contribua com a melhoria do sistema de arrecadação;

5) Criar relatórios gerenciais que simule o impacto dos cálculos, ficando a cargo do Secretário Municipal responsável e da sua equipe decidir quanto à aplicação ou não da rotina;

6) Estabelecer via sistema, métodos de conferência de lançamentos de dados;

7) Em momento algum as alterações/correções propostas podem ferir a Constituição, o Código Tributário Nacional, o Código Tributário Municipal ou qualquer outra legislação vigente;

8) As bases e os bancos de dados deverão ser estruturados para possibilitar o planejamento, tabulação e cruzamento dos dados;

9) Fornecer uma ferramenta de acompanhamento e gestão que possibilite maior clareza para aferir os lançamentos, o qual deve estar conectado ao banco de dados do sistema atual desta Prefeitura, devendo ser parametrizado conforme as necessidades da comissão de lançamento e do Secretário responsável.

**XVIII - FERRAMENTA E SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INTELIGÊNCIA DE GOVERNO**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



**a) Descrição da Assessoria e dos serviços:**

Os profissionais da vencedora deverão estudar as bases de dados existentes e posteriormente criar um banco de dados exclusivo para gestão das informações criando um banco único. A ferramenta vai possibilitar Gerir e consultar as informações para tomar decisões, mas o serviço especializado vai possibilitar a eficácia na extração das informações dos bancos de dados existentes, quanto maior o profissionalismo mais fidedignos e confiáveis serão as medidas.

**b) Descrição da ferramenta:**

A ferramenta deverá subsidiar com informações os estudos que serão realizados balizando as tomadas de decisão, além de atender o objeto desse edital deverá também ser um instrumento de planejamento nas diversas áreas da administração.

b1. Deve Contemplar: Integração com os Bancos de dados do município em ambiente WEB e banco de dados independente, código fonte aberto para evolução. Criar novos cenários (agrupamento de painéis), salvar cenários, exclusão de cenários conforme controle de acesso, conexões com banco de dados diversos como Oracle, SQL Server, Firebird, PostgreSQL e MySQL e abertura de cenários existentes conforme controle de acesso por usuário.

b.2 Ferramenta de Business Intelligence integrada aos Bancos de dados do município em ambiente WEB e banco de dados independente, código fonte aberto para evolução.

b.3 Permitir criação de novos cenários (agrupamento de painéis).

b.4 Permitir abertura de cenários existentes conforme controle de acesso por usuário.

b.5 Permitir a exclusão de cenários conforme controle de acesso.

b.6 Permitir salvar os cenários criados no banco de dados para futura recuperação.

b.7 Permitir o cadastro de conexões com banco de dados diversos como Oracle, SQL Server, Firebird, PostgreSQL e MySQL.

b.8 Permitir o cadastro de Script no formato SQL ANSI para extração dos dados. Possibilidade de validar o script e editá-lo posteriormente.

b.9 Permitir a exibição das referências extraídas no Script em formato de tabela.

b.10 Permitir o agendamento programado da carga dos dados ou início imediato da carga.

b.11 Permitir a criação de tabelas completas e simples com possibilidade de interdependências entre elas. Podendo funcionar com a funcionalidade DRILL-DOWN. Permitir a criação de campos calculados.

b.12 Permitir a criação de gráficos com possibilidade de interdependências entre eles e as tabelas. Podendo funcionar com a funcionalidade DRILL-DOWN. Permitir a criação de campos calculados. Os tipos de gráficos são: Pizza, Coluna, Barra, TreeMap e Meter.

b.13 Permitir à visualização dos filtros aplicados as consultas com possibilidade de apagá-la e refazê-lo.

b.14 Permitir o controle de acesso dos usuários sobre os cenários e suas ações.

**c) Características referentes ao módulo de utilização do software pelo usuário final**  
c.1 Deve permitir que todas as dimensões disponíveis para os usuários possam ser



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

- combinadas para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final e no momento de sua necessidade, sem que para isso seja preciso fazer qualquer tipo de recarregamento ou reconstrução ou regeneração de quaisquer estruturas que o software utilize para hospedar os dados;
- c.2 Deve armazenar todos os dados a serem consultados pelos usuários, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor, de forma compactada, visando à maximização da velocidade de acesso aos mesmos durante a execução das consultas;
- c.3 Deve reagir automaticamente todas as vezes em que o usuário filtrar algum valor de qualquer dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo, quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado pelo usuário e quais os que não estão relacionados;
- c.4 Deve permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de *drill-down*, ou seja, consulta de detalhes de uma informação sumarizada com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de tecnologia da informação, sem limitações quanto à quantidade de níveis e de forma on-line, isto é, sem a necessidade de regeneração, recarregamento ou reconstrução prévia de quaisquer estruturas de dados;
- c.5 Deve permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, tais como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (relógio com ponteiro), de dispersão (estilo quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos);
- c.6 Deve permitir que os usuários possam executar operações de *sliceand disse*, ou seja, modificar a posição de uma informação alterando linhas por colunas de maneira a facilitar a compreensão dos usuários sobre os dados, mudando-os de eixo ao estilo de uma tabela dinâmica;
- c.7 Deve permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de tecnologia da informação, que avisem aos usuários, através do envio automático de e-mails, a ocorrência de um determinado fato avaliado pelo estabelecimento de condições, todas as vezes que os dados forem carregados nas estruturas de *Business Intelligence*;
- c.8 Deve permitir que o usuário salve os filtros mais utilizados por ele em suas consultas e análises, com o intuito de que possa recuperá-los facilmente quando necessitar deles posteriormente;
- c.9 Deve ter todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos da própria ferramenta de desenvolvimento de *Business Intelligence*, incluindo os manuais e documentação técnica do *software*;
- c.10 Deve permitir que os painéis de consulta desenvolvidos sejam acessíveis através de navegador internet, seja na intranet ou na internet, apresentando ao usuário os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta, se este existir;
- c.11 Deve permitir a construção de painéis de simulação no estilo *what-if* (o que aconteceria se) onde o usuário possa avaliar alternativas através da modificação dos



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



- valores dos parâmetros que compõem a fórmula da simulação;
- c.12 Deve possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas, seja pela equipe de tecnologia da informação e pelos usuários. Tais funções devem abranger, pelo menos, as áreas de: agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras;
- c.13 Deve permitir que valores nas dimensões tipo texto possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na pesquisa (cláusula *like*);
- c.14 Deve permitir filtros nas dimensões tipo data (date) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores;
- c.15 Deve permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores;
- d) Características referentes ao módulo de utilização do software para a construção das rotinas de ETL e dos painéis de consulta para os usuários
- d.1 Deve permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, seja através de OLEDB e/ou ODBC;
- d.2 Deve permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos-texto (delimitados ou de layout fixo), como também sob o formato de planilhas Excel (.xls, .xlsx);
- d.3 Deve permitir a implementação de um sistema de controle de acesso aos painéis e dados através da integração com o login e senha do usuário logado na rede windows;
- d.4 Deve permitir que o controle de segurança no acesso aos dados possa ser efetuado por usuário e por valores dos dados, delegando ou não acesso aos valores das dimensões, de acordo com o login do usuário que está ativo;
- d.5 Deve possuir versão de servidor em 64 bits na ferramenta de ETL e no armazenamento para garantir o acesso a quantidades de memória RAM além das barreiras impostas pela arquitetura de 32 bits;
- d.6 Deve permitir o acesso a dados que estejam em diversos modelos de dados, tais como: relacional normalizado, esquema estrela, esquema floco de neve;
- d.7 Deve permitir que nos processos de ETL sejam combinados (relacionados) dados de fontes heterogêneas, tais como bases de dados relacionais, arquivos textos estruturados e planilhas Excel (.xls, .xlsx);
- d.8 Deve permitir que os processos de ETL possam ser depurados passo a passo, facilitando o encontro de um erro e de sua causa, quando ocorrer;
- d.9 Deve permitir a visualização do modelo de dados das estruturas de dados usadas pela ferramenta para exibir as dimensões e medidas aos usuários finais.
- e) Características obrigatórias dos painéis de consulta a serem disponibilizados para os usuários
- e.1 Devem permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros a serem manipulados pelos usuários em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos;
- e.2 Os filtros selecionados pelos usuários devem ter abrangência geral no modelo de dados, permitindo que os valores dos dados das demais dimensões reajam quando



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

uma dimensão for filtrada, apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados ao filtro feito;

e.3 Devem possuir indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros;

e.4 Devem possuir uma integração entre os painéis de consulta, de modo que o acionamento de um filtro em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão:

| Reduzido | Programática                              | Fonte |
|----------|---|-------|
| 79       | 06.001.04.123.0007.2.025.3.3.90.40.00.00. | 1001  |
| 97       | 06.002.04.129.0008.2.029.3.3.90.40.00.00. | 1001  |

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**I** - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Secretaria responsável.

**II** - Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

**III** - Os serviços deverão ser executados totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações.

**IV** - Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**V**-Fica determinado que as ferramentas (Software) durante a vigência do contrato poderão ser alteradas bem como o escopo dos serviços e assessoria objeto desse certame, para assim atender as necessidades da administração, fica estabelecido que a administração previamente estabelecerá um plano de trabalho para o desenvolvimento das ações, onde a vencedora deverá respeitar o edital e também o plano de trabalho.

**Parágrafo Primeiro**

No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

**I**-Declaração indicando profissional(is) certificado(s) nas seguintes áreas de conhecimento, para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, e respectivos certificados a fim de comprovação de tal qualificação:

- a- Profissional Certificado em Banco de Dados SQL SERVER;
- b- Profissional Certificado em Banco de Dados POSTGRESQL;



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



- c- Profissional Certificado em Processo de Qualidade de Software (CMMI ou MOPROSOFT ou MPS-BR ou SIMILAR).
- d- Comprovação da empresa com Registro junto ao CREA;
- e- Advogado devidamente registrado na OAB;
- f- Profissional certificado em Planejamento Governamental, por instituição de nível superior;
- g- Profissional certificado em Contabilidade Pública, por instituição de ensino superior;
- h- Profissional certificado em Administração Pública, por instituição de ensino superior;
- i- Profissional certificado em, pelo menos, duas das ferramentas de planejamento e gestão de processos mencionadas neste termo (OKR, CANVAS, Design Thinking, Entre outras);

II- Poderá ser indicado o mesmo profissional para quaisquer das áreas acima especificadas, desde que apresentados os comprovantes da certificação requerida.

III- Deverá ser apresentada declaração do(s) profissional(is) indicado(s), aceitando a incumbência da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

IV- Comprovação de vínculo entre a empresa vencedora e o(s) profissional(is) indicado(s), por um dos seguintes meios:

- a- Apresentação de contrato social, no caso de sócio;
- b- Cópia da carteira de trabalho;
- c- Contrato particular de prestação de serviço;
- d- Prova de eleição do profissional indicado como Diretor(a) da proponente na data prevista para início dos serviços;
- e- Caso a proponente possua cadastro em Conselho Profissional, poderá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao referido conselho, dentro do prazo de validade, onde o(s) profissional(is) indicado(s) conste(m) como responsável técnico e/ou quadro técnico.

V- O(s) profissional(is) indicados na forma do subitem anterior, deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante, devendo ser apresentada pela contratada toda a certificação exigida em Edital do(s) novo(s) profissional(is) indicado(s);

**Parágrafo segundo**

I - O pagamento do item 1 será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao do mês em que ocorreu a prestação do serviço mediante apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização.

II - O pagamento do item 2 será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a execução total mediante apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização.

III - Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

**IV** - Havendo atrasos nos pagamentos, desde que não sejam decorrentes de atos de responsabilidade da CONTRATADA, os valores deverão ser atualizados monetariamente desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento, segundo aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) = \dots\dots\dots 365TX$  = Percentual da taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato, que no caso concreto será usado o IPCA da Fundação Getúlio Vargas.

**V** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando à execução dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga a:

**I**- Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;

**II**- Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, apenas equipamentos e materiais adequados, além de mão-de-obra qualificada e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;

**III**- Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

**IV**- Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

**V**- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

**VI**- Responsabilizar-se:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



- c) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias úteis;
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação e da Proposta;
- e) informar à CONTRATANTE o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura;

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- I- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- II- Permitir à CONTRATADA o acesso aos locais, dados e informações necessários à execução dos serviços;
- III- Fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor da Secretaria Municipal de Finanças formalmente designado, que terá competência para proceder à fiscalização, esclarecimentos, notificações e demais cominações previstas neste instrumento;
- IV- Acompanhar a execução do serviço e suas medições, por intermédio do Gestor do Contrato, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do serviço ou da parcela a que se referirem;
- V- Emitir os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO (artigo 67 da Lei 8666/93).**

I -A execução do objeto será fiscalizada pelos servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos quais possuem conhecimento técnico acerca do objeto a ser contratado e serão nomeados através de Diário Oficial:

- a- Diego José Lopes - matrícula funcional 301354, Diretor de Urbanismo;
- b- Annelise Breus de Souza - matrícula funcional 204067, Engenheira Civil;
- c- Camila Grazieli Barbieri - matrícula funcional 301300, Chefe I de Dívida Ativa;
- d- John Lennon Reis de Oliveira - matrícula funcional 204135, Técnico em Informática
- e- Sinthia da Silva de Souza - matrícula funcional 203735, Diretora de Arrecadação Municipal;
- f- Jennifer Maria Alves - Diretora de Orçamento; matrícula funcional 203768.

II - A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

III - A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

IV - Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

V - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

VI - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

I - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela execução em desacordo com o que neste termo de contrato foi pactuado, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, ou ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II - A CONTRATANTE poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do período imediatamente anterior ao que se referir a infração, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não suprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, enquanto perdurar a inadimplência, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III - As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

IV - Será facultada e garantida, em qualquer caso, a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

V - A inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, e a aplicação de multas que superem 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, ensejarão a sua rescisão.

VI - A lentidão ou o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora na forma do inciso II desta Cláusula.

VI - A multa será recolhida via depósito à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, o valor correspondente será retido dos seus créditos.

VII - As infrações serão relevadas, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que, na apuração, reste provada a ausência de culpa da **CONTRATADA**.

VIII - As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual - desde que esta admita pronta execução - ou dos pagamentos porventura devidos à



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



Contratada ou ainda, efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**CLÁUSULA NONA- DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e o Decreto Municipal nº. 9.986/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

I - Os casos de rescisão observarão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias.

II - São motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, no caso de empresa individual;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmeira/PR, 09 de novembro de 2021.

*Lucas Bordinhão*  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
Marcos Antonio Bordinhão  
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00  
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)

Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria  
Municipal de Gestão Pública  
**CONTRATANTE**

*Sidney Eduardo Magnone Vieira*  
\_\_\_\_\_  
**RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME**  
CNPJ/MF sob o nº 18.988.748/0001-00  
Sidney Eduardo Magnone Vieira  
CPF/MF sob o nº 016.645.809-05  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

*Caroline Passoni Lederer*  
\_\_\_\_\_  
**CAROLINE PASSONI LEDERER**  
R.G nº 13.121.005-1

*Leiliane Costa*  
\_\_\_\_\_  
**LEILIANE COSTA**  
R.G nº 10.312.618-5



MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças  
Departamento de Compras e Licitações



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1213/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.862.309-73, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.988.748/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Sidney Eduardo Magnone Vieira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.566.329-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 7714/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1213/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 02 (dois) meses a contar de 11 de maio de 2024 até a data de 11 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE:** De acordo com o Índice Nacional de Preços (INPC), fica reajustado em 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento) o valor mensal dos serviços, passando de R\$ 49.405,08 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos) para R\$ 51.079,91 (cinquenta e um mil, setenta e nove reais e noventa e um centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 1.674,83 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) mensais ao contrato da referida empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições do Contrato n.º 1213/2021, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

bry



SIDNEY EDUARDO  
MAGNONE VIEIRA  
028.566.329-12

Emitido por: AC SOLUTI  
Multipla v5

Data: 26/04/2024

Palmeira/PR, 26 de abril de 2024.

**RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME**  
CNPJ/MF n.º 18.988.748/0001-00  
Sidney Eduardo Magnone Vieira  
CPF/MF n.º 016.645.809-05  
**CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
Patricia Philippsen  
CPF/MF n.º 006.862.309-73  
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)  
Secretária Municipal de Gestão Pública e  
Finanças  
**CONTRATANTE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças  
Departamento de Compras e Licitações

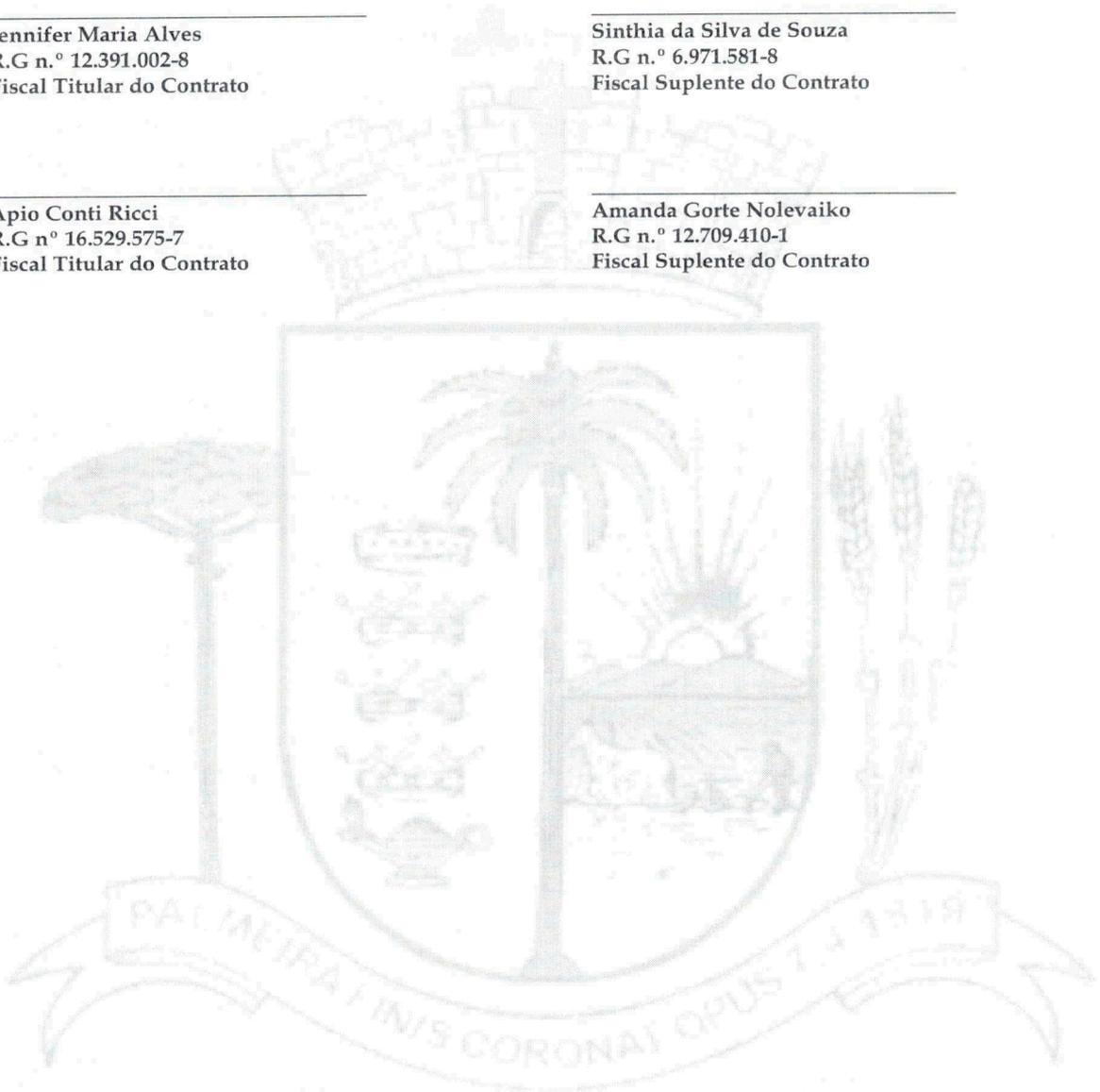
Testemunhas:

Jennifer Maria Alves  
R.G n.º 12.391.002-8  
Fiscal Titular do Contrato

Sinthia da Silva de Souza  
R.G n.º 6.971.581-8  
Fiscal Suplente do Contrato

Apio Conti Ricci  
R.G n.º 16.529.575-7  
Fiscal Titular do Contrato

Amanda Gorte Nolevaiko  
R.G n.º 12.709.410-1  
Fiscal Suplente do Contrato





Assinado por: Patricia Philippsen 29/04/2024 13:01:07  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUN  
15.365/2022.



Assinado por: Amanda Gorte Nolevaiko 30/04/2024 08:12:04  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL  
15.365/2022.



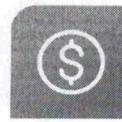
Assinado por: Sinthia da Silva de Souza 02/05/2024 07:59:57  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUN  
15.365/2022.



Assinado por: Apio Conti Ricci 02/05/2024 08:42:58 DOCUMENTO  
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/20



Assinado por: Jennifer Maria Alves 03/05/2024 11:07:57  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº  
15.365/2022.



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**  
**PROCESSO 1680/2025**



AO

DEP. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Senhora Diretora

Encaminho o presente protocolo, aberto pelo Departamento de Tributação e Fiscalização Tributária, através do Ofício 005/2025, solicitando a que seja analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e atualização do software de Gestão Pública (Geoprocessamento) do Município de Jaguariáiva, bem como suporte técnico especializado, para providências.

Jaguariaíva, 07 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

**Carlos Perez Gomez**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



# CHECKLIST ADMISSIBILIDADE DE PROCESSOS



PROTOCOLO/OBJETO:

1680125.

LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PREGÃO

CREDENCIAMENTO

DISPENSA

CONCORRÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE

## PLANEJAMENTO INTERNO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

TERMO DE REFERÊNCIA – TR;

PROPOSTA DO FORNECEDOR SELECIONADO;

CARTA DE EXCLUSIVIDADE;

DEMONSTRATIVO DE PREÇO PRATICADO NO MERCADO;

## CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

---

---

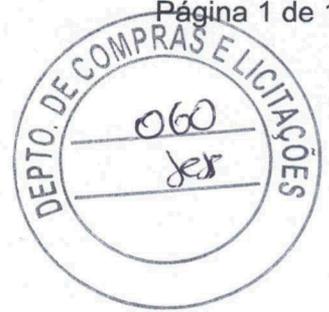
---

---

DATA: 14 / 02 / 2025

Fernanda Souza

DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito da sócia a seguir identificados:

**SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 10 de abril de 1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.631.696-1, expedida SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.566.329-12, residente e domiciliado na RUA ESTANISLAU PAMPUCHE, 77, CASA 2, CAMPINA DO SIQUEIRA - 80740300, unico sócio da **RODRAUDE PUBLICA LTDA**, com sede na AVENIDA TIRADENTES, nº 501, SALA 1101, JARDIM SHANGRILA-A, Londrina - PR, CEP: 86070545, registrada na Junta Comercial de Estado do Paraná, sob o NIRE 4160001561 em 25/09/2013 inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.748/0001-00.

**Resolve**, por este instrumento particular, modificar uma Sociedade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

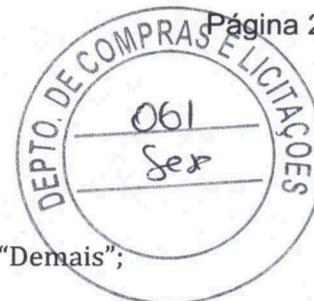
CLÁUSULA 1ª - A empresa altera seu endereço para RUA ESTANISLAU PAMPUCHE, 77, CASA 2, CAMPINA DO SIQUEIRA - 80740300 - Curitiba-PR;

CLÁUSULA 2ª - Ingressa à sociedade a empresa **MAGNOGROUP PARTICIPACOES LTDA** inscrita pelo CNPJ 52.014.176/0001-04, Nire 41211923901 com sede na RUA ESTANISLAU PAMPUCHE, 77, CASA 2, CAMPINA DO SIQUEIRA - 80740300, Curitiba-PR

CLÁUSULA 3ª - O socio **SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 10 de abril de 1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.631.696-1, expedida SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.566.329-12, residente e domiciliado na RUA ESTANISLAU PAMPUCHE, 77, CASA 2, CAMPINA DO SIQUEIRA - CEP 80740300, Curitiba-PR, que possui inteiramente integralizado na sociedade 105.000 (cento e cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo através de venda pelo valor nominal ao socio ingressante sua totalidade de quotas de capital no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na seguinte forma:

| SÓCIOS                               | Nº DE QUOTAS | VALOR (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) |
|--------------------------------------|--------------|-------------|------------------|
| <b>MAGNOGROUP PARTICIPACOES LTDA</b> | 105.000      | 105.000,00  | 100              |
| <b>TOTAL</b>                         | 105.000      | 105.000,00  | 100              |

**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ 43.935.699/0001-94**  
**NIRE 41210326658**



CLÁUSULA 4ª – Altera-se o Porte da empresa, passando a ser enquadrado como “Demais”;

CLÁUSULA 5ª A vista das modificações ora ajustada consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**RODRAUDE PUBLICA LTDA**  
**CNPJ 18.988.748/0001-00**  
**NIRE 4160008156-1**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**RODRAUDE PUBLICA LTDA** inscrita pelo CNPJ 18.988.748/0001-00, com sede na RUA ESTANISLAU PAMPUCHE, 77, CASA 2, CAMPINA DO SIQUEIRA – 80740300, Curitiba- PR, registrada na Junta Comercial de Estado do Paraná, sob o NIRE 41600081561 em 25/09/2013.

**Resolve** promover a Consolidação da Sociedade empresária Limitada, que se regerá pelas disposições da Lei 10.406/02 (“Código Civil Brasileiro”), supletivamente pela Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas” ou “Lei das S.A”), e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO**

1.1. A Sociedade girará sob a denominação de **RODRAUDE PUBLICA LTDA**.

**CAPÍTULO II – SEDE**

2.1. A Sociedade tem sede RUA ESTANISLAU PAMPUCHE, nº 77, CAMPINA DO SIQUEIRA, Curitiba - PR, CEP: 80740300.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior, mediante deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

**CAPÍTULO III - OBJETO SOCIAL**

3. A Sociedade tem por objeto: **TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADE DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS, PROMOCAO DE VENDAS,**

**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ 43.935.699/0001-94**  
**NIRE 41210326658**



**MARKETING DIRETO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR ( SOFTWARES ) CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.**

**Parágrafo único** - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADE DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, PROMOÇÃO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR ( SOFTWARES ) CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet  
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis  
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação  
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
73.19-0-03 - Marketing direto  
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade  
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.  
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

#### **CAPÍTULO IV - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

- 4.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- 4.2. A sociedade iniciará suas atividades em 25/09/2013.

#### **CAPÍTULO V - CAPITAL SOCIAL**

5.1. A Sociedade tem capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), dividido em 105.000,00 (Cento e Cinco mil ) quotas, com valor nominal de R\$(1,00) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ 43.935.699/0001-94**  
**NIRE 41210326658**



| SÓCIOS                           | Nº DE QUOTAS   | VALOR (R\$)       | PARTICIPAÇÃO (%) |
|----------------------------------|----------------|-------------------|------------------|
| MAGNOGROUP<br>PARTICIPACOES LTDA | 105.000        | 105.000,00        | 100              |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>105.000</b> | <b>105.000,00</b> | <b>100</b>       |

**Parágrafo Primeiro** – As quotas sociais da sociedade são totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelos sócios, conforme descrito abaixo:

a. R\$ 105.000,00 (cento mil reais) mediante depósito em conta corrente.

**Parágrafo Segundo** – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais. No caso das quotas gravadas com usufruto, os direitos patrimoniais e políticos conferidos pelas quotas, em especial, e não se limitando, ao direito de voz e voto nas deliberações sociais, reembolso de capital e ao recebimento de lucros/dividendos, caberá ao(s) usufrutuário(s) das quotas.

**Parágrafo Terceiro** - Nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Quarto** - Mediante aprovação por escrito ou deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes por meio da criação de novas quotas. Entretanto, o capital da Sociedade só poderá ser aumentado quando o capital social subscrito estiver totalmente integralizado.

#### **CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, respeitados os termos e condições constantes nos Capítulos VII e IX deste Contrato.

#### **CAPÍTULO VII - DIRETORIA**

**7.1.** A Diretoria será composta por 01 (uma) ou mais pessoas físicas, sócias ou não, residentes no Brasil, doravante denominadas Diretor(es), eleito(s) mediante a aprovação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, para um mandato por período indeterminado.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ 43.935.699/0001-94**  
**NIRE 41210326658**



**Parágrafo Único** – Fica eleito para o cargo de Diretor e administrador o sócio SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA, exercer isoaldamente os poderes de administração do dia-a-dia da Sociedade, observado o disposto nos Capítulos VI, VII, VIII e IX deste Contrato Social.

**7.2.** O Diretor poderá, a qualquer tempo, ser destituído de suas funções, mediante deliberação dos sócios que conte com votos correspondentes a maisda metade do capital social, nos termos do artigo 1.076, II do Código Civil. Em se tratando de sócio nomeado Diretor, sua destituição depende da aprovação de sócios que representem mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme artigo 1.063, §2º do Código Civil.

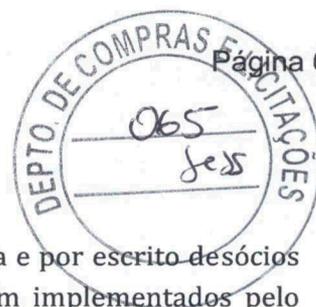
**7.3.** Compete ao diretor da Sociedade:

- a. em conjunto ou isoladamente, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- b. em conjunto ou isoladamente, exercer os poderes de administração, de modo a assegurar a marcha normal dos negócios da Sociedade, abrir, manter e fechar contas bancárias;
- c. em conjunto ou isoladamente, fazer aplicações financeiras; receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais;
- d. em conjunto ou isoladamente, reclamar, receber, negociar e estabelecer a formade pagamento de todos os débitos para com a Sociedade;
- e. em conjunto ou isoladamente, dar e receber quitação e usar a denominação social, nos termos do artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro;
- f. em conjunto, alienar imóveis, e assumir obrigações em favor/contra: a Sociedade, qualquer dos quotistas e/ou dos próprios administradores;
- g. em conjunto, nomear representantes da Sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

**7.4.** O Diretor da Sociedade terá as seguintes obrigações:

- a. zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas pelos sócios;
- b. submeter aos sócios o relatório anual, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, mensal e trimestralmente, e quaisquer outros relatórios solicitados pelos sócios;
- c. detectar e resolver os casos não previstos neste Contrato Social e que não sejam de competência exclusiva dos sócios; e
- d. resguardar os melhores interesses da Sociedade.

**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ 43.935.699/0001-94**  
**NIRE 41210326658**



**7.5.** A prática dos seguintes atos pelo Diretor dependerá da aprovação prévia e por escrito dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, para serem implementados pelo Diretor e considerados válidos:

- a. o licenciamento do uso ou a divulgação, de qualquer modo, de tecnologia (patenteada ou não), dados técnicos, *know-how* ou outra informação confidencial pertencente ou de conhecimento da Sociedade;
- b. o ajuizamento de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, incluindo os processos relativos a direito de propriedade intelectual;
- c. a dissolução ou liquidação da Sociedade;
- d. a participação da Sociedade em outras sociedades, *joint ventures* ou outros tipos de associações empresariais;
- e. a contratação de empregados cujo salário bruto mensal seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- f. a abertura ou fechamento de escritórios, filiais e outros estabelecimentos da Sociedade; e
- g. a nomeação e/ou substituição de auditores independentes e advogados.

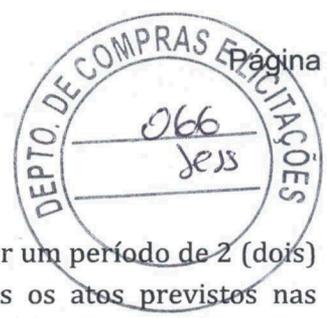
**7.6.** Observado o disposto neste Contrato Social, a Sociedade será validamente representada e obrigada a:

- a. pela assinatura isolada de 01 (um) Diretor ou administrador;
- b. pela assinatura isolada de 01 (um) procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração.

**Parágrafo Único** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas, nos termos da alínea "a" desta Cláusula. Ademais, com exceção das procurações outorgadas a advogados com a finalidade de representar a Sociedade em processos judiciais, arbitrais e administrativos, todas as procurações serão outorgadas por prazo não superior a 01 (um) ano e sempre deverão especificar os respectivos poderes por elas outorgados. Qualquer procuração outorgada em violação do aqui disposto será nula e sem efeito.

**7.7.** Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um do Diretor nomeado, será convocada, no prazo de 10 (dez) dias, uma Reunião de Sócios para a escolha de um novo Diretor que será eleito por votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por períodos consecutivos.

**7.8.** Na falta de ambos os Diretores nomeados no presente Instrumento, a administração da Sociedade passará a ser exercida, sempre em conjunto, por pelo menos, 2 (dois) Diretores, sócios ou



**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ 43.935.699/0001-94**  
**NIRE 41210326658**

não, eleitos em reunião de quotistas especialmente convocada para tal fim, por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por períodos consecutivos. Assim todos os atos previstos nas Cláusulas 7.3 e 7.4, só terão validade mediante as assinaturas conjuntas destes. Para que os Diretores eleitos em reunião, possam alienar imóveis ou assumir obrigações em favor de quaisquer dos quotistas, será necessária a prévia deliberação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

**7.9** A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que será instalado por solicitação de qualquer um dos sócios. Se instalado, o mesmo será composto de 3 (três) membros, eleitos em reunião de sócios-quotistas, nos termos do artigo 1.066 do Código Civil.

### **CAPÍTULO VIII - REMUNERAÇÃO E CAUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.** O diretor e administrador fica dispensado de prestar caução e poderá receber uma remuneração mensal, a título de "pro labore", a qual será determinada por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

### **CAPÍTULO IX - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**9.1.** As deliberações dos sócios-quotistas serão tomadas em reunião e da decisão será lavrada ata de reunião seguida ou não de uma alteração contratual, conforme previsto neste instrumento. A Diretoria deverá convocar as reuniões de sócios nos casos previstos em lei ou de acordo com o interesse social. As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios representando a maioria do capital social, ressalvados os quóruns qualificados previstos em lei e neste Instrumento.

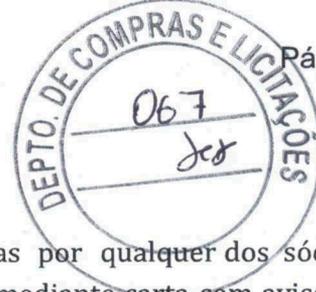
**Parágrafo Primeiro** - Os sócios poderão participar remotamente da reunião e expressar seus votos por meio de qualquer meio eletrônico, incluindo, mas não se limitando a: telefone, teleconferência ou videoconferência, etc., ou por carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

**Parágrafo Segundo** - Cada quota representativa do capital social corresponde a um voto nas deliberações sociais. No caso das quotas gravadas com usufruto, o direito de voz, voto e todos os demais direitos inerentes a elas, caberão ao(s) usufrutuário(s).

**Parágrafo Terceiro** - A ata de reunião será assinada pelo presidente, secretário e demais quotistas presentes.

**9.2.** As Reuniões dos Sócios serão realizadas sempre que os interesses sociais assim o exigirem e nas

**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ 43.935.699/0001-94**  
**NIRE 41210326658**



demais hipóteses previstas neste Contrato Social, e serão convocadas por qualquer dos sócios, conselheiros ou diretores, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou fac-símile, com comprovante de envio, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local de sua realização.

**Parágrafo Primeiro** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem a Reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

**Parágrafo Segundo** - Não se realizando a Reunião, proceder-se-á a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**9.3.** As seguintes matérias são de competência exclusiva dos sócios-quotistas:

- a. Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b. Aprovar as contas da administração;
- c. Nomear e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, e fixar-lhes a remuneração global;
- d. Modificar o Contrato Social da Sociedade;
- e. Autorizar a aquisição, oneração ou alienação de bens do ativo circulante ou não circulante, bem como do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros;
- f. Confessar falência e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- g. Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, ou a cessação do estado de liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- h. Determinar a destinação do lucro líquido do exercício, incluindo distribuição de dividendos;
- i. Deliberar acerca de distribuição de dividendos acima do mínimo legal e constituição de reservas do interesse da Sociedade, bem como redução do dividendo obrigatório;
- j. Aprovar o orçamento anual da Sociedade, valores de contribuições e seu cronograma;
- k. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o quotista concorrer para a formação do capital social ou para integralização de quotas, em caso de aumento de capital;
- l. Deliberar sobre a participação em grupo de sociedade;
- m. Aprovar investimentos ou concessão de garantias reais ou fidejussórias, previstos ou não no orçamento anual da Sociedade;
- n. Aprovar a assinatura de contratos de qualquer natureza que impliquem a obrigação para

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ 43.935.699/0001-94**  
**NIRE 41210326658**



Sociedade ou representem valores que ultrapassem R\$ 10.000,00(dez mil reais) anualmente, previstos ou não no orçamento;

- o. Deliberar acerca dos aumentos do capital e criação de quotas;
- p. Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vista de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- q. Supervisionar a implementação pela Diretoria da política financeira, de crédito e pessoal;
- r. Escolher e destituir auditores independentes e advogados; e
- s. Analisar qualquer documento que configure relação comercial entre a sociedade e algum de seus sócios ou empresa a eles ligada.

**9.4.** As Reuniões dos Sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número, conforme Lista de Presença a ser circulada antes do início da Reunião de Sócios.

**9.5.** Salvo para aquelas deliberações apontadas neste Instrumento e com quórum superior ao legal, as deliberações dos sócios serão tomadas com base nos quóruns definidos em lei, atribuindo-se a cada quota o direito a um voto, observado o disposto na Cláusula 9.1, Parágrafo Segundo.

**9.6.** Os trabalhos das Reuniões serão dirigidos por um presidente escolhido pelos quotistas, ao qual é facultado cumular também as funções de secretário, ou indicar, entre os presentes, alguém para fazê-lo. A escolha do Presidente da reunião competirá aos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**9.7.** As atas das Reuniões dos Sócios em que sejam deliberadas a eleição de Diretores, Administradores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser levadas a registro, perante o órgão competente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores/diretores em ato separado, e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

#### **CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL**

**10.1.** O exercício social terá início em 1º de janeiro em término em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o inventário de bens, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico com a demonstração de lucros e perdas da Sociedade, observadas as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** - As demonstrações financeiras de que trata a cláusula anterior deverão refletir as deduções, depreciações, amortizações e outras demonstrações contábeis determinadas por lei.



**Parágrafo Segundo** - O lucro líquido verificado terá a destinação que lhes for determinada pelos sócios-quotistas da Sociedade, conforme disposto no Capítulo XI.

**Parágrafo Terceiro** - Os prejuízos deverão ser suportados pelos sócios de maneira proporcional à participação de cada um no capital social.

**10.2.** Para atender aos interesses da Sociedade, poderão ser levantados balanços intermediários, a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de lucros aos sócios e juros sobre capital próprio.

**10.3.** Dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, será realizada uma reunião dos sócios para aprovação das contas, exame e discussão do balanço e da contabilidade de lucros e perdas e deliberação sobre o destino a ser dado aos lucros, sua eventual distribuição e a conveniência de constituição de reservas. A decisão dos sócios será transcrita em livro próprio, observadas as disposições legais.

### **CAPÍTULO XI - DESTINAÇÃO DO LUCRO**

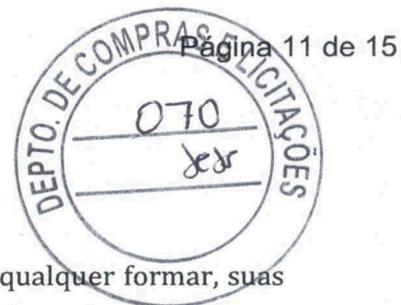
**11.1.** Os lucros líquidos anualmente apurados pela Sociedade terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de *pró-labore*.

**Parágrafo Segundo** - Por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do Capital Social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, para distribuições intermediárias dos lucros então existentes.

### **CAPÍTULO XII - CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**12.1.** Os sócios não poderão se retirar, vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer forma, a terceiros estranhos à Sociedade, no todo ou em parte, as quotas sociais da Sociedade por eles detidas atualmente ou que vierem a deter no futuro, salvo com a prévia e expressa anuência de todos os demais sócios, após ser conferido o exercício do direito de preferência aos demais sócios.



**12.2.** O sócio que pretender se retirar, vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer forma, suas quotas sociais, deverá informar aos demais sócios, obrigatoriamente por escrito, apresentando no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após a divulgação de sua intenção, proposta inicial, em caráter sigiloso, que conterà os valores pretendidos e as condições de pagamento.

**Parágrafo Primeiro** - Os demais sócios deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, analisar a referida proposta e informar se aceitam ou não a proposta inicial, podendo realizar contraproposta de compra, contendo os valores contraofertados e as condições de pagamento.

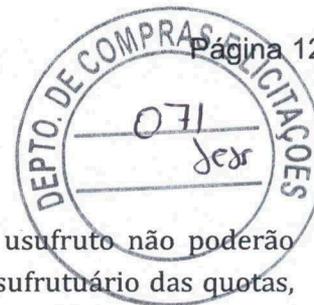
**Parágrafo Segundo** - Salvo acordo em contrário pelos sócios, no caso dos sócios remanescentes formalizarem seu interesse de aquisição das referidas quotas, porém, não houver acordo sobre os valores e condições de pagamento entre as partes, os mesmos deverão indicar 1 (uma) empresa terceira, independente e idônea, para definir o valor a ser pago pelas quotas do sócio retirante/morto/falido, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias OU poderão, ainda, valer-se do aconselhamento de um terceiro, escolhido de comum acordo, desde que com conhecimento técnico para o exercício da função, o qual fixará os valores, neste caso, amplia-se o prazo para 270 (duzentos e setenta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O valor a ser apurado pelo terceiro escolhido de comum acordo ou pela empresa terceira, independente e idônea, deverá se valer da média dos valores apurados pelos métodos abaixo:

- a) Método de fluxo de caixa descontado (projetar para o futuro os fluxos de caixa livres das empresas, considerando perpetuidade); e
- b) Método baseado em múltiplos (utilização de métodos financeiros baseados em valor de mercado das quotas), devendo ser utilizado o múltiplo do valor de mercado da empresa sobre EBITDA "Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization" (Lucros antes de juros, impostos, taxas, depreciação e amortização).

**Parágrafo Quarto** - Os sócios concedem entre si condições especiais para o efetivo exercício do direito de preferência na aquisição das quotas sociais do sócio que pretender se retirar da sociedade. Tais condições especiais devem respeitar o valor apurado nos termos dos parágrafos anteriores e as condições de pagamento indicadas pelo terceiro escolhido de comum acordo ou pela empresa terceira, independente e idônea.

**Parágrafo Quinto** - Aos valores parcelados, caso os sócios não acordem sobre os índices de correção, serão corrigidos pelo mesmo índice aplicado na correção das cadernetas de poupança.



**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ 43.935.699/0001-94**  
**NIRE 41210326658**

**Parágrafo Sexto** - Os sócios titulares de quotas gravadas com cláusula de usufruto não poderão alienar ou exercer o direito de retirada, sem o expresso consentimento do usufrutuário das quotas, sendo que estes não poderão alienar o direito de usufruto e/ou quotas de maneira alguma.

**12.3.** O sócio quotista que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações, que concorrer de maneira desleal com a Sociedade, denegrir a imagem dos sócios e da Sociedade, descumprir este contrato social e/ou o Acordo de Quotistas, que for condenado por crime(s), que for declarado falido, tornar-se incapaz ou interditado, cuja quota tenha sido liquidada, que praticar atos de inegável gravidade e que estiver colocando em risco a continuidade da Sociedade, poderá ser excluído da sociedade extrajudicialmente, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, ou judicialmente, mediante iniciativa dos demais sócios-quotistas. Nessas hipóteses, liquidar-se a o valor das quotas com base na situação patrimonial da Sociedade e aplicar-se-á o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula 12.2, deste Contrato Social.

**12.4.** No caso de qualquer um dos sucessores não desejar ingressar na sociedade, aplicar-se-á o disposto nos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto da Cláusula 12.2, deste Contrato Social.

### **CAPÍTULO XIII - LIQUIDAÇÃO**

**13.1.** No caso de liquidação da Sociedade, serão observadas as disposições legais aplicáveis, com a indicação, por deliberação de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para administrara Sociedade durante o período de liquidação da Sociedade.

### **CAPÍTULO XIV - DA FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, DISSOLUÇÃO, MORTE E RETIRADA DE SÓCIOS**

**14.1.** A falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, morte ou retirada de qualquer sócio não resultará na dissolução e liquidação da Sociedade, que continuará vigente com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Sociedade requer deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Caso a Sociedade possua somente 2 (dois) sócios, na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou retirada de 01 (um) sócio, a Sociedade deverá assegurar que o quadro societário de 2 (dois) sócios, no mínimo, seja reconstituído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena da Sociedade ser dissolvida de direito ou transformada em Empresa

**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ 43.935.699/0001-94**  
**NIRE 41210326658**



Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

**14.2.** A Sociedade não se dissolverá com a retirada, liquidação, dissolução, morte, falência de qualquer Sócio, podendo ter continuidade com a inclusão dos legítimos herdeiros do “de cujus” mediante simples alteração do contrato social.

**Parágrafo Único** - Se o(s) outro(s) Sócio(s) decidir(em) cancelar todas as quotas do capital detidas pelo Sócio retirante, liquidado, dissolvido, morto ou falido, o valor a ser pago a tal sócio ou seus herdeiros referentes às quotas canceladas será calculado em conformidade com os Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto da Cláusula 12.2, deste Contrato Social.

**14.3.** Salvo para as quotas gravadas com cláusula de incomunicabilidade, no caso de separação ou divórcio de qualquer um dos Sócios, o outro Sócio representando a maioria do capital social remanescente, terá o direito de decidir se o(a) cônjuge do sócio será ou não admitido na Sociedade. Se ficar decidido que o(a) referido(a) cônjuge não será admitido(a) na Sociedade, o valor a ser pago ao(a) referido(a) cônjuge referente às quotas canceladas que lhe são de direito, tendo em vista a separação ou divórcio, será calculado em conformidade com o valor nominal das quotas canceladas.

#### **CAPÍTULO XV - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O presente Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, a qualquer tempo, mediante deliberação do sócio representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

#### **CAPÍTULO XVI - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**16.1.** Todos os conflitos, as controvérsias e diferenças decorrentes deste Contrato ou a ele relacionados, e que não puderem ser resolvidos por acordo amigável, serão submetidos à jurisdição do foro da comarca de Curitiba, Estado de Paraná, Brasil.

#### **CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Todas as questões que não estiverem especificamente contempladas neste Contrato Social serão regidas pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Título II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil brasileiro), e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme posteriormente alterada).

**17.2.** A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste Contrato Social não afetará a

**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ 43.935.699/0001-94**  
**NIRE 41210326658**



validade ou exequibilidade de nenhuma outra cláusula ou parte do mesmo.

**17.3.** A Sociedade e seus Sócios deverão observar o Acordo de Sócios celebrado entre os Sócios e arquivado na sede da Sociedade.

**17.4.** Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, deprevariação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e que, assim, não incorrem em qualquer dos impedimentos previstos no §1º do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas quanto a tudo o que foi lavrado neste Instrumento, as Partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Londrina, 02 de Dezembro de 2024.

---

**SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA**  
**Administrador**

---

**MAGNOGROUP PARTICIPACOES LTDA**  
**CNPJ 52.014.176/0001-04**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODRAUDE PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 02856632912                      | SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024 20:33 SOB N° 20240093569.  
PROTOCOLO: 240093569 DE 09/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404364929. CNPJ DA SEDE: 18988748000100.  
NIRE: 41600081561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.  
RODRAUDE PUBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRAUDE PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 18.988.748/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:04 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **F179.6EC3.CED7.F026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Processo/Ano: 1680/2025**

**Assunto:** Contratação empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e atualização de software.

**À Agente de Contratações Patrícia Setter.**

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria de Finanças e Planejamento Orçamentário, que versa sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização de Software de Gestão Pública, bem como suporte técnico especializado, determino o seguinte:

Proceda com a análise detalhada da documentação apresentada, verificando a conformidade com os requisitos legais e regulamentares, especialmente em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos decretos Municipais pertinentes.

Em caso de adequação da documentação, prossiga com os trâmites necessários para a efetivação do processo de contratação, garantindo que todas as etapas sejam realizadas com a devida celeridade e eficiência.

Caso seja identificada qualquer documentação faltante ou inadequada, comunique imediatamente à Secretaria de Finanças e Planejamento Orçamentário para que sejam realizadas as devidas correções e complementações.

Dada a relevância do caso, priorize este processo e realize todas as diligências necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço a ser contratado.

Jaguariáiva-PR, 17 de fevereiro de 2025

**Geovane Moura Jorge**

*Superintendente de Governança em aquisições e contratações*

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                                       |  |  |                               |  |
|--|---------------------------------------|--|--|-------------------------------|--|
| Nome Empresarial: RODRAUDE PUBLICA LTDA  |                                       | Protocolo: PRC2500168164                         |  |                               |  |
| NIRE : 41600081561<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |                                       |  |  |                               |  |
| NIRE (Sede)<br>41600081561   | CNPJ<br>18.988.748/0001-00            | Data de Ato Constitutivo<br>25/09/2013           | Início de Atividade<br>25/09/2013                              |                               |  |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua ESTANISLAU PAMPUCHE, Nº 77, CAMPINA DO SIQUEIRA - Curitiba/PR - CEP 80740-300  |                                       |  |  |                               |  |
| <b>Objeto Social</b><br>TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADE DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS, PROMOCAO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR ( SOFTWARES ) CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS SERVICOS DE CUSTOMIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR. |                                       |  |  |                               |  |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)<br><b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)  |                                       | <b>Porte</b><br>Demais                           | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado                       |                               |  |
| <b>Dados do Sócio</b>  |                                       |  |  |                               |  |
| <b>Nome</b><br>MAGNOGROUP PARTICIPACOES LTDA   | <b>CPF/CNPJ</b><br>52.014.176/0001-04 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 105.000,00 | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio                               | <b>Administrador</b><br>N     | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Nome</b><br>SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA   | <b>CPF/CNPJ</b><br>028.566.329-12     | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 0,00       | <b>Espécie de sócio</b><br>REPRESENTANTE LEGAL / Administrador | <b>Administrador</b><br>S     | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Dados do Administrador</b>  |                                       |  |  |                               |  |
| <b>Nome</b><br>SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA   | <b>CPF</b><br>028.566.329-12          | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado       |  |                               |  |
| <b>Último Arquivamento</b>   |                                       | <b>Ato/eventos</b>                               |  | <b>Situação</b>               |  |
| <b>Data</b><br>27/03/2024  | <b>Número</b><br>20240093569          | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO    |  | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |  |
| <b>Observações:</b><br>PRC2318120110 PRE2302769287; PRE2302769290; PRE2302769302; PRE2302769320; PRE2302769333; PRE2302769347; PRE2302769350 AUTOS: 0002456-73.2023.8.16.0137 (VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PORCATU-PR) EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL, AVERBA-SE A INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS EM NOME DE: SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA (CPF 028.566.329-12), HUGO CEZAR RIEGO JUNIOR (CPF 061.276.089-88), ISAAC JOSE ESPANHOL (CPF 028.487.039-03), MARCELO GOMES (CPF 005.332.169-31) E RODRAUDE PÚBLICA LTDA - ME (CNPJ 18.988.748/0001-00). AVERBAÇÃO REALIZADA EM 31/10/2023 AVTS   |                                       |  |  |                               |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 15:24:44 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GPSTGA6**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>18.988.748/0001-00</b><br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL     | DATA DE ABERTURA<br><b>25/09/2013</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RODRAUDE PUBLICA LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SEMV PUBLICA</b>   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b><br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b><br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b><br><b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b><br><b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b><br><b>73.19-0-03 - Marketing direto</b><br><b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b><br><b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R ESTANISLAU PAMPUCHE</b>  | NÚMERO<br><b>77</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>80.740-300</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CAMPINA DO SIQUEIRA</b>           | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>          |
| UF<br><b>PR</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABILIDADE@SEMV.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(43) 9992-1009</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/09/2013</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **16:31:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035807850-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.988.748/0001-00**

Nome: **RODRAUDE PUBLICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.897.695

CNPJ: 18.988.748/0001-00

Nome: RODRAUDE PUBLICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:35 do dia 15/01/2025.

Código de autenticidade da certidão: 4B8A564800A94C87893E7F1ACEDEED54A5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/04/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.988.748/0001-00 / /  
**Razão Social:** RODRAUDE PUBLICA EIRELI ME  
**Endereço:** R PRAIA DE ILHEUS 1091 / RESI PORTO SEGURO I / LONDRINA / PR / 86083-509

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2025 a 15/03/2025 /

**Certificação Número:** 2025021422062104704682

Informação obtida em 24/02/2025 08:52:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRAUDE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.988.748/0001-00  
Certidão nº: 81737247/2024  
Expedição: 26/11/2024, às 15:43:40  
Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRAUDE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.988.748/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

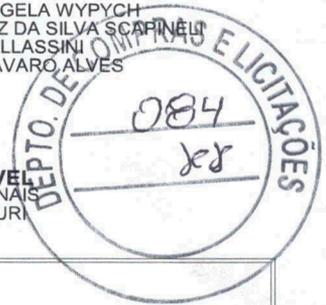
SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINÉLI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVIL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL



## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# RODRAUDE PUBLICA LTDA #**

CNPJ.18.988.748/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de janeiro de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Digitally signed  
by 1 OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR:751552  
67000157  
Date:  
2025.01.22  
14:32:01 BRST

**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 86A08F25 \*\*\*



Jaguariaíva, 24 de fevereiro de 2025.  
Ref. Protocolo Nº 1680/2025.

Ao

**Departamento de Planejamento, Gestão de convênios e Prestação de Contas**

### SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e atualização do software de gestão pública (Georreferenciamento), incluindo serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

**SEFIP Valor R\$**

**R\$ 576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais)

Subscrevo-me,

**Patrícia de Souza Setter**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto nº 302/2025**



INDICAÇÃO CONTÁBIL

014/2025

Protocolo nº 1680/2025

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias.

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de módulo Framework Inteligente de Gestão Pública (Georreferenciamento), incluindo serviços especializados para a SEFIP;**  
**Projeto/Ativ.:** 2.013 - Manutenção do Depto de Tributação, Fiscalização e NF Produtor;  
**Despesa:** (78) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Recurso:** 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 24 de fevereiro de 2025.

Tamyris da Silva Carneiro  
Agente Administrativo

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



Jaguariaíva, 24 de fevereiro de 2025.

Ref.: Protocolo nº 1680/2025

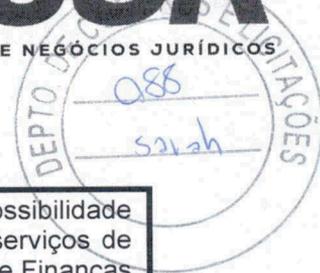


### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de Inexigibilidade de Licitação que objetiva Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e atualização do software de gestão pública (Geoprocessamento), incluindo serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

Atenciosamente

**Patrícia de Souza Setter**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto nº 302/2025**



## PARECER JURÍDICO

Processo licitatório/Processo administrativo n.º 000001680/2025. Análise da possibilidade jurídica de contratação direta – **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de manutenção do software de geoprocessamento e suporte técnico para a Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP. 1. ORIGEM: Agente de Contratação – Departamento de Compras e Licitações, em 24/02/2025. Órgão público solicitante do objeto: SEFIP

### I. PRELIMINARMENTE.

1. O assessoramento jurídico<sup>1</sup>, após e ao final da instrução dos autos dentro da fase preparatória pelo gestor solicitante e equipe técnica competente, é fase obrigatória em todos os processos de compras diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, e demais modalidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - NLLC.

2. A nova legislação ampliou a responsabilidade do parecerista dispondo que este deverá realizar a **análise jurídica da contratação e apreciar todos os elementos indispensáveis para concretização das compras e serviços**, com fulcro no artigo 53 da NLLC.

3. Contudo, a instrução do processo de compra fica a cargo da unidade técnica da SEFIP, a fim de manter a imparcialidade e independência do órgão de assessoramento jurídico, este incumbido de apreciar a legalidade dos atos em análise.

4. Neste sentido:

*Corroborar a tese a conceituação que consta do Vocábulo Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo "instruir" o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, esclarecer, documentar.<sup>2</sup>*

5. Com os apontamentos acima, ressalto que o parecer jurídico é **ato administrativo emitido por órgão consultivo, ou seja**, por assessoramento jurídico que é **órgão de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes**. (in "Curso de Direito Administrativo", Celso

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:  
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;  
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

<sup>2</sup> Acórdão n.º 363/24 – Primeira Câmara do TCEPR, publicado em 07/03/2024, p.14/15.

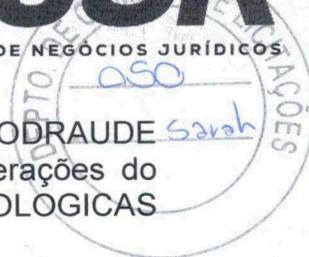


Antônio Bandeira de Mello, Ed. Malheiros, São Paulo, 25ª Ed., 2007, p. 141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvania Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496)

## II. RELATÓRIO.

**6.** Trata-se de solicitação de parecer jurídico nos autos do processo 1680/2025 – fls. **001 a 086**, recebido por esta assessoria jurídica em **24/02/2025**, acerca da possibilidade de contratação direta da empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI-ME – CNPJ n.º 18.988.748/0001-00, para prestação de serviços de manutenção do software de geoprocessamento e suporte técnico, de acordo com os documentos encaminhados pela **SEFIP**, estes integram os autos:

- a) Ofício n.º 005/2025 – SMF/TRIB, de **03/02/2025**;
- b) Estudo Técnico Preliminar – **ETP** de fls. **003 a 009**, com assinatura do responsável pela elaboração, Sr. Carlos Perez Gomez – Secretário de Finanças e Planejamento, com data de **06/02/2025**.
- c) Termo de Referência – **TR** de fls. **010 a 020**, com assinatura do responsável pela elaboração, Sr. Carlos Perez Gomez – Secretário de Finanças e Planejamento, com data de **05/02/2025**;
- d) Proposta de Preços emitida em **06/01/2025**. Validade de 45 dias – Prestação de serviços de manutenção e atualização dos módulos de gestão escolar, incluindo serviços técnicos especializados, de fls. **021 a 023**, valor mensal de R\$. 45.000,00 (Trinta e Cinco Mil), estimativa anual de **R\$. 576.000,00**;
- e) Certidão n.º 250218/43.075 – fls. 024/025/026, das **ABES** - Associação Brasileira das Empresas de Software que certifica que a empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA ME é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador, abaixo listado, e a prestar os serviços relativos a esse programa. Documento emitido em **15/11/24 – validade 180 dias**.
- f) Cópia do contrato administrativo n.º 1213/2021 – Contratante: Município de Palmeira/PR – Tomada de Preços n.º 009/2021 – fls. **027 a 054**, com data de **09/11/2021**;
- f.1) Cópia do 7º Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 1213/2021 – Contratante: Município de Palmeira/PR – Tomada de Preços n.º 009/2021 – fls. 055/057, com data de **26/04/2024** – Valor aditivado **R\$. 51.079,91**;
- g) Checklist admissibilidade de processos de fls. **059 em 14/02/2025**, com indicação dos documentos listados: ETP, TR, Proposta do fornecedor selecionado, carta de exclusividade e demonstrativo de preço praticado no mercado, sem consideração necessárias, documento firmado pela Diretora de Compras e Licitações – Sr. Fernanda Souza.



h) Cópias das alterações do Contrato Social da empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA – fls. 060; fls. 061 a 074 – cópias das alterações do contrato social da empresa MAGNOVIEIRA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.;

i) Certificado de Registro de Programa de Computador do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – ausente.

j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná – fls. 078, emitida em **15/01/2025**.

k) Indicação contábil n.º 014/2025 – emitida em 24/02/2025 – Valor estimado de R\$. 576.000,00.

7. Nos autos, constam informações e justificativas da contratação pela **SEFIP**, todas dentro das peças indicadas no item 6 deste parecer jurídico: **b) Estudo Técnico Preliminar – ETP** e, **c) Termo de Referência TR**, onde em síntese registrou:

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[...]

#### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e atualização do Software Proprietário Framework do Município de Jaguariáiva, adquirido por meio do Pregão Presencial nº 29/2020 e formalizado pelo contrato administrativo 1074/2020, **revela-se indispensável para assegurar a continuidade e o pleno funcionamento da ferramenta utilizada na administração municipal.**

[...]

Desse modo, considerando que o software em questão está protegido por direitos de propriedade intelectual, conforme registro junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) no Processo n.º BR512020001257-4, e tendo em vista a documentação de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), a continuidade dos serviços de manutenção e atualização deve ser realizada pela empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI, que desenvolveu o sistema e detém os direitos autorais e a competência técnica necessária para prestar tais serviços.

[...]

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

[...]

A singularidade do objeto contratado está na necessidade de manutenção e atualização de um sistema proprietário que não possui concorrência direta no mercado, dada sua vinculação exclusiva à empresa responsável por seu desenvolvimento e suporte, essa característica elimina a possibilidade de consulta a outras fornecedoras para a execução dos serviços, uma vez que a própria natureza do sistema impede sua substituição ou manutenção por terceiros, preservando a integridade e a segurança do software.

**Dessa forma, a ausência de concorrência justifica a inviabilidade de um levantamento de mercado mais amplo, enquanto a análise realizada permite concluir que o preço proposto pela empresa encontra-se em conformidade com os parâmetros mercadológicos, considerando a complexidade e a exclusividade do serviço. (GRIFEI – fls. 003 a 005 - ETP)**



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

[...]

**15.1.** O valor máximo da contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de R\$. 576.000,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil reais).

**15.2.** A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal n.º 628/2024 e demonstradas no Estudo Técnico Preliminar.

(GRIFEI – fl. 019/020 - TR)

8. É o relatório.

### III. DA ANÁLISE JURÍDICA E RESSALVAS.

**9.** Na presente inexigibilidade de licitação, verificou-se que a documentação apresentada pela **SEFIP** atende parcialmente as determinações e exigências da legislação<sup>3</sup>, nos autos consta declaração pela secretaria competente sobre a justificativa de que a contratação é *essencial para o adequado funcionamento da solução, viabilizando o assessoramento técnico, a capacitação dos servidores, a análise e processamento de informações georreferenciadas, a atualização de dados cadastrais e o fornecimento periódico de ortofotocartas digitais, fundamentais para a tomada de decisões estratégicas pela administração municipal.* (**Termo de Referência fls. 010**), contudo, referidas declarações preenchem os requisitos de razão da escolha do fornecedor **e parcialmente a justificativa de preço**, nos moldes do artigo 72, inciso VI e VII da Lei 14.133/2021.

**10.** No entendimento desta assessoria jurídica, **a planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços é indispensável para a devida estimativa de preços**, documento que deverá ser apresentado pelo gestor da SEFIP, em que pese constar que a *inexistência de concorrência direta no mercado torna desnecessária a realização de uma pesquisa de preços mais ampla, sendo suficiente a análise do orçamento apresentado pela empresa detentora dos direitos exclusivos.*

<sup>3</sup> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

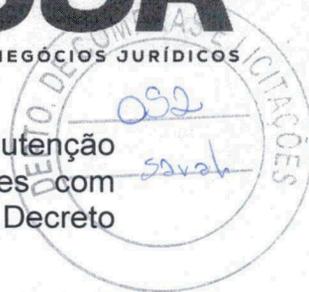
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o **extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



**11. Sugiro à SEFIP** para fins de verificação crítica dos preços de manutenção do software de geoprocessamento, seja feita pesquisa de valores com **empresas de software com módulo semelhante** (art. 6º, II do Decreto 628/24)<sup>4</sup>, com o fim de demonstrar vantajosidade da contratação.

**12.** Em razão da natureza do objeto: manutenção do software de geoprocessamento, deverá ser solicitada a manifestação do Diretor de Tecnologia da Informação para que este apresente parecer técnico sobre a contratação, conforme dispõe o inciso III do artigo 72 da NLLC e Lei Municipal n.º 3.019/2025 – anexo IV.<sup>5</sup>

**13.** Verifica-se que a **SEFIP** já apresentou os motivos da escolha da empresa RODRAUDE PÚBLICA. Neste ponto, destaco que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**<sup>6</sup>, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar.

**14.** Assim, com relação a inviabilidade de competição, sugiro seja juntado aos autos manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação no sentido de verificação dos documentos de fls. 024 a 026 e certidão do INPI, com a finalidade de esclarecer a exclusividade dos software de geoprocessamento e da inviabilidade de competição.

**15.** Deste modo, o agente público solicitante deverá observar as formalidades do artigo 72 e 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

**16.** Da legislação citada acima, merece destaque e rigorosa análise do Gestor Público que deverá atentar para os requisitos legais acima citados, e

<sup>4</sup> **Art. 6º** Na aquisição de bens e demais serviços, excluídas as contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:  
[...]

II - Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período;

<sup>5</sup> **LEI Nº 3.019/2025** que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva e dá outras providências. ANEXO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

**XVII - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO:** compete desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.

<sup>6</sup> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



especialmente a devida justificativa do caráter específico da inviabilidade de competição, já referido na justificativa do ETP e TR e das normas para publicação do referido edital.

**17.** Acerca da fiscalização ou gestão da execução dos serviços, entendo que deverão ser indicados fiscais com conhecimento técnico na área de tecnologia da informação lotados no Departamento de T.I.

**18.** Por fim, deverá ser indicado o índice de reajustamento do valor do contrato, após o transcurso de 12 meses.

## V. CONCLUSÃO.

**19.** DO EXPOSTO, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para atender as necessidades indicadas pela **SEFIP**, nos autos do processo n.º 1680/2025, conforme descrições e normas fixadas no **ETP e TR**, desde que sejam atendidas as ressalvas acima – **itens 09 a 18**, em destaque:

**19.1)** seja juntada nos autos planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços, para a verificação crítica dos preços de manutenção do software de geoprocessamento, sendo que a pesquisa de valores deverá incluir valores de empresas de software com módulo semelhante (art. 6º, II do Decreto 628/24)<sup>7</sup>, com o fim de demonstrar vantajosidade da contratação.

**19.2)** seja juntado aos autos parecer técnico do Diretor de Tecnologia da Informação sobre a contratação, conforme dispõe o inciso III do artigo 72 da NLLC e Lei Municipal n.º 3.019/2025 – anexo IV, no sentido de verificação dos documentos de fls. 024 a 026 e certidão do INPI, com a finalidade de esclarecer a exclusividade do software de geoprocessamento e da inviabilidade de competição.

**19.3)** sejam nomeados para a fiscalização ou gestão da execução dos serviços, fiscais com conhecimento técnico na área de tecnologia da informação lotados no Departamento de T.I, e inclusão nos autos da indicação do índice de reajustamento do valor do contrato, após o transcurso de 12 meses;

<sup>7</sup> **Art. 6º** Na aquisição de bens e demais serviços, excluídas as contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:  
[...]

**II** - Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período;



19.4) sejam juntadas/atualizadas nos autos as certidões fiscais, previdenciária, trabalhistas FGTS, dos Tribunais de Contas, de exclusividade e do INPI.

20. Submeto à apreciação do Agente de Contratação.

21. Com cumprimento das ressalvas dos **itens 19.1 a 19.4 deste parecer jurídico**, pelo órgão solicitante – **SEFIP**, esta assessoria jurídica da **SENJUR** opina pela possibilidade de prosseguimento do feito pretendido por esta Municipalidade.

22. Após, dê conhecimento ao Prefeito para eventual autorização da contratação e demais deliberações devidas.

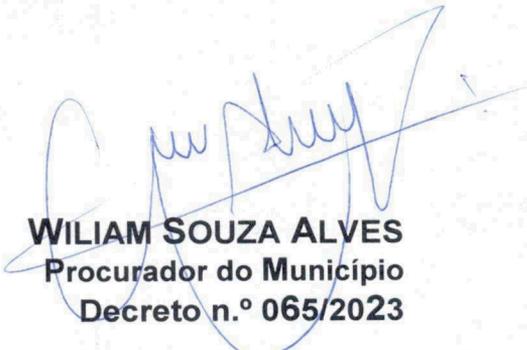
22.1. Ressalto que, após a devida autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, não compete a esta assessoria jurídica da **SENJUR**, eventual verificação do cumprimento das providências e justificativas dos gestores solicitantes; oriento o gabinete de assessoria do Prefeito a observância do contido nos autos, para somente após manifestar sua anuência.

23. Solicito manifestação expressa do Controlador Interno acerca da regularidade da contratação direta – inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 169, inciso II e § 3º da NLLC – Lei 14.133/21.

24. Por fim, destaco que esta assessoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva/PR, 19 de março de 2025.

  
**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador do Município  
Decreto n.º 065/2023

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

| ITEM                        | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UND. | COTAÇÃO 1                           | RAZÃO SOCIAL*  | CNPJ*  | PARÂMETRO DE PESQUISA (1) | DT. PESQ.*                             | VALOR UNT                                       | VALOR TOTAL DO FORNECEDOR                          | VALOR MÉDIO UNITÁRIO  | VALOR MÉDIO TOTAL |
|-----------------------------|--|--------|------|-------------------------------------|--|--|---------------------------|--|---|--|-----------------------|-------------------|
| 1                           | Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano. | 12     | MÊS  | COTAÇÃO 2<br>COTAÇÃO 3<br>COTAÇÃO 4 | Município de Palmeira - PR - Contr. 1213/2021<br>Município de Arapongas - PR - Contr. 062/2022<br>Município de Ipiranga - PR - Contr. 273/2021 | 76.179.829/0001-65<br>76.958.966/0001-06<br>76.175.934/0001-26 | II<br>II<br>II            | 19/03/2025<br>19/03/2025<br>19/03/2025 | R\$ 51.079,81<br>R\$ 78.790,77<br>R\$ 16.245,56 | R\$ 612.958,92<br>R\$ 945.489,24<br>R\$ 194.946,72 | R\$ 48.705,41         | R\$ 584.464,96    |
| 2                           |  |        |      |                                     |  |  |                           |  |   |  |                       |                   |
| 3                           |  |        |      |                                     |  |  |                           |  |   |  |                       |                   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |        |      |                                     |  |  |                           |  |   |  | <b>R\$ 584.464,96</b> |                   |

(1) Lei 14.133/2021 - Art. 5º da IN 65/2021. Opções: I, II, III, IV e V. Link p/ IN: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.

**ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS**

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexistente, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM ( ) NÃO (X)

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexistente, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) NÃO ( )

**E) Análise Comparativa dos Municípios**

Ipiranga (14.338 habitantes): Valor do Contrato: R\$ 16.245,56. Município menor, com menor demanda por serviços e menor complexidade. Custos operacionais e escala de serviços reduzidos.  
 Palmeira (33.757 habitantes): Valor do Contrato: R\$ 51.079,81. Município de porte médio, com demanda e complexidade de serviços intermediárias. Custos operacionais e escala de serviços proporcionais à sua população.  
 Arapongas (123.863 habitantes): Valor do Contrato: R\$ 78.790,77. Município maior, com alta demanda por serviços e maior complexidade. Custos operacionais e escala de serviços elevados.

**Conclusão**

A variação dos valores de contratação entre os municípios de Ipiranga, Palmeira e Arapongas pode ser justificada pelas diferenças na escala de serviços, complexidade da demanda e custos operacionais, todos influenciados pelo tamanho da população. Além disso, fatores como economia de escala, concorrência e especificidades locais também contribuem para essa variação característica do município.

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Carlos Perez Gomez

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: 20 de março de 2025





**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



CONTRATO N° 1213/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME.



O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G n° 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n° 14.130/2021**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 18.988.748/0001-00**, localizada na Rua Praia de Ilhéus, n° 1091, Porto Seguro, Londrina, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Sidney Eduardo Magnone Vieira**, portador da cédula de identidade **R.G n° 7.631.696-1 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o n° 028.566.329-12**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, protocolo n°14567/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano, através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Edital e nos anexos que o acompanham, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da **TOMADA DE PREÇOS N°09/2021**. Segue abaixo quadro com especificações:

Fornecedor: **RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME**  
CNPJ/CPF: 18.988.748/0001-00

| Item | Descrição   | Unidad e | Quant | Valor Unit.   | Valor. Total   |
|------|---|----------|-------|---------------|----------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e | Mês      | 12,00 | R\$ 44.848,48 | R\$ 538.181,76 |



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1213/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.862.309-73, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.988.748/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Sidney Eduardo Magnone Vieira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.566.329-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 7714/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1213/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 02 (dois) meses a contar de 11 de maio de 2024 até a data de 11 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE:** De acordo com o Índice Nacional de Preços (INPC), fica reajustado em 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento) o valor mensal dos serviços, passando de R\$ 49.405,08 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos) para R\$ 51.079,91 (cinquenta e um mil, setenta e nove reais e noventa e um centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 1.674,83 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) mensais ao contrato da referida empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições do Contrato n.º 1213/2021, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada  
conforme MP 2.200-2/2001,  
que instituiu a ICP-Brasil

bry



SIDNEY EDUARDO  
MAGNONE VIEIRA  
028.566.329-12

Emitido por: AC SOLUTI  
Multipla v5

Data: 26/04/2024

Palmeira/PR, 26 de abril de 2024.

RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME  
CNPJ/MF n.º 18.988.748/0001-00  
Sidney Eduardo Magnone Vieira  
CPF/MF n.º 016.645.809-05  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
Patricia Philippsen  
CPF/MF n.º 006.862.309-73  
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)  
Secretária Municipal de Gestão Pública e  
Finanças  
CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças  
Departamento de Compras e Licitações



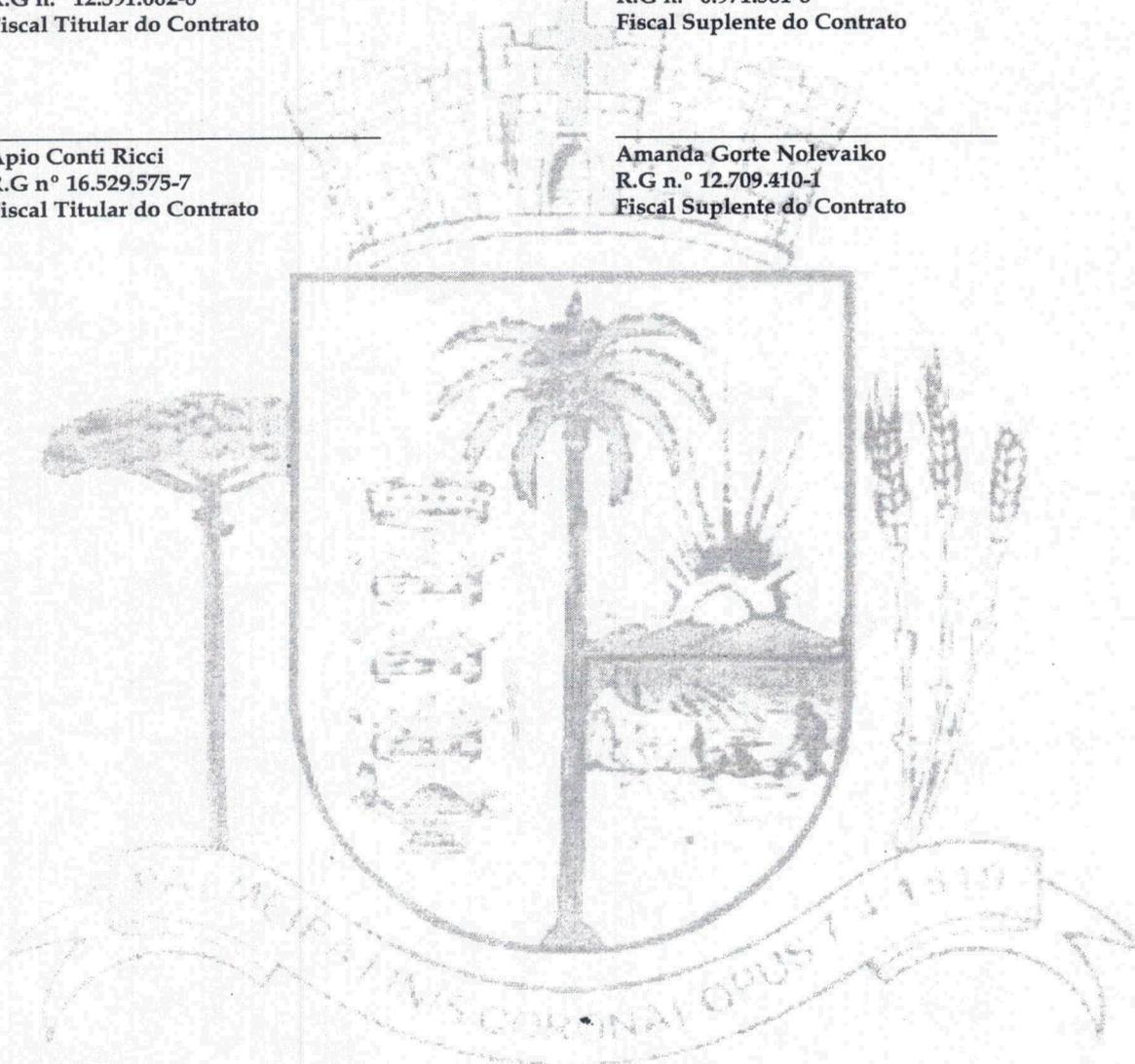
Testemunhas:™

\_\_\_\_\_  
**Jennifer Maria Alves**  
R.G n.º 12.391.002-8  
Fiscal Titular do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Sinthia da Silva de Souza**  
R.G n.º 6.971.581-8  
Fiscal Suplente do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Apio Conti Ricci**  
R.G n.º 16.529.575-7  
Fiscal Titular do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Amanda Gorte Nolevaiko**  
R.G n.º 12.709.410-1  
Fiscal Suplente do Contrato





Assinado por: Patricia Philippsen 29/04/2024 13:01:07  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUN  
15.365/2022.



Assinado por: Amanda Gorte Nolevaiko 30/04/2024 08:12:04  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL  
15.365/2022.



Assinado por: Sinthia da Silva de Souza 02/05/2024 07:59:57  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUN  
15.365/2022.



Assinado por: Apio Conti Ricci 02/05/2024 08:42:58 DOCUMENTO  
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/20

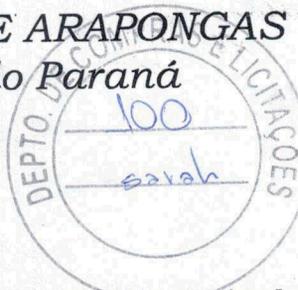


Assinado por: Jennifer Maria Alves 03/05/2024 11:07:57  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº  
15.365/2022.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO Nº 144/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de ferramenta de gestão pública com framework proprietário, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATO N.º 062/2022**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.966/0001-06, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Garças nº 750 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.980.099-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.748/0001-00, com sede na Av. Tiradentes, 501, Sala 1101, Jardim Shangri-lá, CEP 86.070-545 na cidade de Londrina/PR, Telefone (43) 3357-3571, Endereço Eletrônico [administracao@semv.com.br](mailto:administracao@semv.com.br), neste ato representada por **SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA**, portador do RG sob o nº 7631696-1 SESP/PR e CPF nº 028.566.329-12, doravante designada CONTRATADA, neste ato estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n.º 144/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de ferramenta de gestão pública com framework proprietário, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital n.º 144/2021 – Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento, o qual integra o contrato para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 3.499.994,92 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores. Segue a relação de itens/Lote:

| Item | Quantidade | Descrição   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------|---|----------------------|-------------------|
| 1    | 1          | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL COM FRAMEWORK PROPRIETÁRIO | 1.901.000,14         | 1.901.000,14      |
| 2    | 1          | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO PARA O SISTEMA                        | 737.224,78           | 737.224,78        |
| 3    | 12         | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO MENSAL  | 71.814,17            | 861.770,00        |

Total do Lote: 3.499.994,92

**PARÁGRAFO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS E A EMPRESA RODRAUDE PÚBLICA EIRELI ME – PREGÃO N.º 144/2021 – PROC. ADM. Nº. 251/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Garças, n.º. 750, em Arapongas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.958.966/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **RAFAEL FELIPE CITA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º. \*.929441\* e inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*.185.279-\*\*, e,

**CONTRATADA: RODRAUDE PÚBLICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.988.748/0001-00, com sede na Av. Tiradentes, 501, Sala 1101, Jardim Shangri-lá, CEP 86.070-545 na cidade de Londrina/PR, Telefone (43) 3357-3571, Endereço Eletrônico [administracao@semv.com.br](mailto:administracao@semv.com.br), neste ato representada por **SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA**, portador do RG sob o n.º \*631696-\* SESP/PR e CPF n.º \*\*\*.566.329-\*\*

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, conforme Processo Administrativo n.º 2997/25.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, por 30(trinta) dias a partir de 07/02/2025, tendo sua vigência até 07/03/2025, com a manutenção dos valores praticados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente Termo Aditivo, no valor total de R\$ 78.790,77(setenta e oito mil, setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos), referente ao item **03(SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO MENSAL)** correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 10.03 – 123610009.6.010/3.3.3.90.40.06.00 – Fonte de Recurso 107 – 576.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, diante das testemunhas abaixo.

Arapongas, 29 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
RODRAUDE PÚBLICA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO N.º. 273/2021**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 233/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 72/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E RODRAUDE PUBLICA EIRELI, TENDO COM OBJETO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRAMEWORK PROPRIETÁRIO, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO URBANO. IMPLANTAÇÃO, CÓDIGO FONTE COM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, MIGRAÇÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES E TREINAMENTO PRESENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo dilatação dos prazos de vigência e execução do contrato n.º 273/2021 para: serviços de desenvolvimento, Implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em planejamento urbano. Implantação, código fonte com transferência de tecnologia, migração dos dados pré-existent e treinamento presencial, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote n.º 01 do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 72/ 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57 da Lei n.º. 8666/93, ficam a vigência e execução prorrogadas até a data de 25 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 25/06/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 16 de dezembro de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal

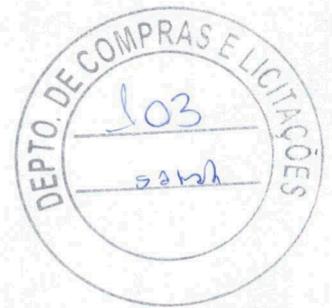
Contratante

**RODRAUDE PUBLICA EIRELI**

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ



**PEDIDO DE  
ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL**

**Número**

**004**

**Exercício**

**2024**

**Data**

**11/12/2024**

**Do Ordenador**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Administração

**Unidade:** 05.001

**Lei PPA:** 2783/2021

**Programa:** 0007 - Desenvolvimento Financeiro

**Lei LDO:** 2886/2023

**Ação:** Atividades da Gestão Financeira

**Do Objeto**

**Nº e Modalidade do Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 72/2021

**Nº do Contrato:** Contrato nº 273/2021

**Nº da Alteração Contratual:** 7ª

**Prazo de Vigência:** 25/12/2024

**Prazo de Execução:** 25/12/2025

**Contratada:** 18.988.748/0001-00 – RODRAUDE PUBLICA EIRELI

**Objeto do Contrato:** Serviços de desenvolvimento, Implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em planejamento urbano. Implantação, código fonte com transferência de tecnologia, migração dos dados pré-existentes e treinamento presencial, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda.

**Justificativa:** A justificativa para o aditivo de prazo baseia-se na necessidade de garantir a continuidade e o avanço dos serviços prestados pela empresa, os quais estão diretamente ligados à melhoria e à otimização dos processos tributários.

A empresa tem se dedicado a diversas ações estratégicas, como o aprimoramento dos fluxos tributários, com destaque para a atualização dos serviços de georreferenciamento e ortofoto, que são essenciais para a gestão municipal. Além disso, oferecemos avaliações especializadas na aplicação da planta genérica de valores, incluindo suporte técnico aos municípios, com orientações para revisão e resolução de questões tributárias. Essas atividades de apoio ao público, somadas à implementação de novos processos, são fundamentais para o bom andamento dos serviços.

Além disso, a empresa tem conduzido projetos de fiscalização e aprimoramento do setor tributário, os quais resultaram em resultados positivos na arrecadação municipal.

Diante desse contexto, o aditivo de prazo torna-se necessário para garantir a conclusão das atividades planejadas e a entrega dos resultados esperados. O aditivo contempla a dilatação do prazo de vigência e execução, bem como o ajuste do valor proporcional ao período adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ



| Da Modalidade   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Majoração de Preço                 | _____%<br>Índice Utilizado para o Cálculo<br>Período a que se Refere         |
| <input type="checkbox"/> Quantidade                         | <input type="checkbox"/> Qualidade   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Prorrogação de Contrato | <b>Prazo de Vigência: 25/12/2024</b><br><b>Prazo de Execução: 25/12/2025</b> |
| <input type="checkbox"/> Outra Alteração Contratual:        |  |

| Item          | Descrição   | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total           |
|---------------|---|------------|-------------------|----------------|-----------------------|
| 01            | Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, Implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em planejamento urbano conforme descrições contidas no Termo de Referência | 12         | MÊS               | R\$ 16.245,56  | R\$ 194.946,72        |
| <b>TOTAL:</b> |   |            |                   |                | <b>R\$ 194.946,72</b> |

Ipiranga, 11 de dezembro de 2024.

**Karla Ruliana Cordeiro de Lima**  
Secretária Municipal da Fazenda



## Parecer

### 1. Validação de Certidões e Documentos

Após analisar a Certidão nº 241015/42.510 da ABES, emitida para a empresa **RODRAUDE PÚBLICA LTDA ME**, confirmo que o documento atesta a exclusividade da empresa como única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software "**SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE**". Verifiquei a autenticidade do documento através da plataforma **Digiforte**, garantindo que a assinatura digital está dentro dos padrões legais exigidos.

### 2. Certidões do INPI

Foi feita a verificação dos certificados emitidos pelo INPI para o "**SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE**", que confirmam o registro dos direitos autorais sob os Processos:

- Nº **BR512020001257-4**, expedido em 07/07/2020.
- Nº **BR512022001952-3**, expedido em 02/08/2022.

Esses registros reforçam a posição de exclusividade da **RODRAUDE PÚBLICA LTDA ME** como proprietária dos direitos sobre o software em questão.

### 3. Exclusividade e Inviabilidade de Competição

**Exclusividade:** Diante das documentações apresentadas, é possível afirmar que a empresa possui exclusividade na comercialização e prestação de serviços relacionados ao "**SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE**", assegurada pela certificação da ABES e pelos registros no INPI.

**Inviabilidade de Competição:** Não obstante, declaro que não possuo competência técnica para avaliar profundamente todas as implicações sobre a inviabilidade de competição, relacionadas a este tipo de contratação. Este julgamento exige conhecimentos especializados em análise de mercado e concorrência, áreas que fogem à minha expertise como Diretor de Tecnologia da Informação.

### 4. Conclusão

Com base na análise documental, atesto a legitimidade dos direitos da empresa **RODRAUDE PÚBLICA LTDA ME** sobre o sistema "**SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE**". Reforço a sugestão de consulta a um especialista em legislação de concorrência para tratar da questão da inviabilidade de competição.

Recomendo que sejam tomadas as devidas providências administrativas conforme os pareceres técnicos e jurídicos pertinentes ao caso.

**Data:** 20 de março de 2025

**PEDRO ORDONES HOLTZ**  
Técnico em Informática  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta**  
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000  
(43) 3535 9431 - CNPJ: 76.910.900/0001-38  
rh@jaguariaíva.pr.gov.br



**CERTIDÃO** Nº 250218/43.075 – página 1 de 2

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **RODRAUDE PÚBLICA LTDA ME.** inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.748/0001-00, com sede à Avenida Tiradentes, n. 501 – Sala 1101 – Jardim Shangri-Lá - Fone (43) 3357-3571 - Londrina/PR, sua associada sob o nº 3581/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **RODRAUDE PÚBLICA LTDA ME.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador, abaixo listado, e a prestar os serviços relativos a esse programa:

"SEMV INTELLIGENCE FRAMEWORK", destinado à APLICATIVO DE ROTINAS, FERRAMENTA DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, BIBLIOTECAS DE ROTINAS, GERADOR DE APLICAÇÕES, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, FERRAMENTA DE APOIO A SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA DE GOVERNO."

1.1. Serviços:  
Manutenção;  
Suporte técnico;  
Treinamentos;  
Customização;  
Aplicativo de rotinas.

1.2. Módulos:

- Sistema de dívida ativa – cobrança automatizada de tributos;
- Sistema Fiscal ISS – sistema fiscal com cruzamento de notas fiscais eletrônicas e PGDAS;
- Gestor de Contratos – fiscalização e notificação via e-mail e aplicativo de mensagens dos vencimentos e empenhos;
- Sistema do ITR – fiscalização do Imposto Territorial Rural;



continuação da certidão de nº 250218/43.075 – página 2 de 2

- Mapa Epidemiológico Georreferenciado da Saúde – Saúde em Casa;
  - Sistema de Auditoria de Atendimento ao Cidadão – Resolve;
  - Sistema Gestão de Projetos;
  - Gestão Territorial;
  - Geoprocessamento
  - Sistema de Gestão Educacional – SEMV.
2. que o programa "**SEMV INTELLIGENCE FRAMEWORK** ", possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas inclusas no 'Anexo Único' composto por 54 páginas, numeradas sequencialmente de 01/54 a 54/54, que devidamente firmado pelo signatário da presente, integram esta certidão para todos os fins e efeitos de direito.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 18/02/2025 16:22:46 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XC3PS-JWUPN-S2HBN-LGL72

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 18/02/2025 16:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/XC3PS-JWUPN-S2HBN-LGL72>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



**INPI**  
INSTITUTO  
NACIONAL  
DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
Assinado  
Digitalmente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020001257-4**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/02/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** SEMV INTELLIGENCE FRAMEWORK

**Data de publicação:** 01/02/2020

**Data de criação:** 01/12/2019

**Titular(es):** RODRAUDE PÚBLICA EIRELI

**Autor(es):** SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA

**Linguagem:** HTML; JAVA SCRIPT; PHP; CSS; POSTGREE SQL; JQUERY

**Campo de aplicação:** AD-04; AH-05; AN-02; CC-04; IN-02; UB-01

**Tipo de programa:** AP-01; AT-01; DS-01; DS-02; DS-05; FA-01; IA-01; IA-03

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**

b9fc4735992b073ff54a2d23f6ab6752edce3f8931f82d4c8dafa3100894f9e77f560326484778b1dddc4a0d932dab2690b6569fbaaf7c71677ea56f1d3a8925

**Expedido em:** 07/07/2020

**Aprovado por:**  
Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

# Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512022001952-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 16/05/2022, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE

**Data de publicação:** 16/05/2022

**Data de criação:** 03/05/2022

**Titular(es):** JSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**Autor(es):** SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA JUNIOR

**Linguagem:** DBASE; HTML; JAVA SCRIPT; CSS; POSTGREE SQL; NODEJS; OUTROS

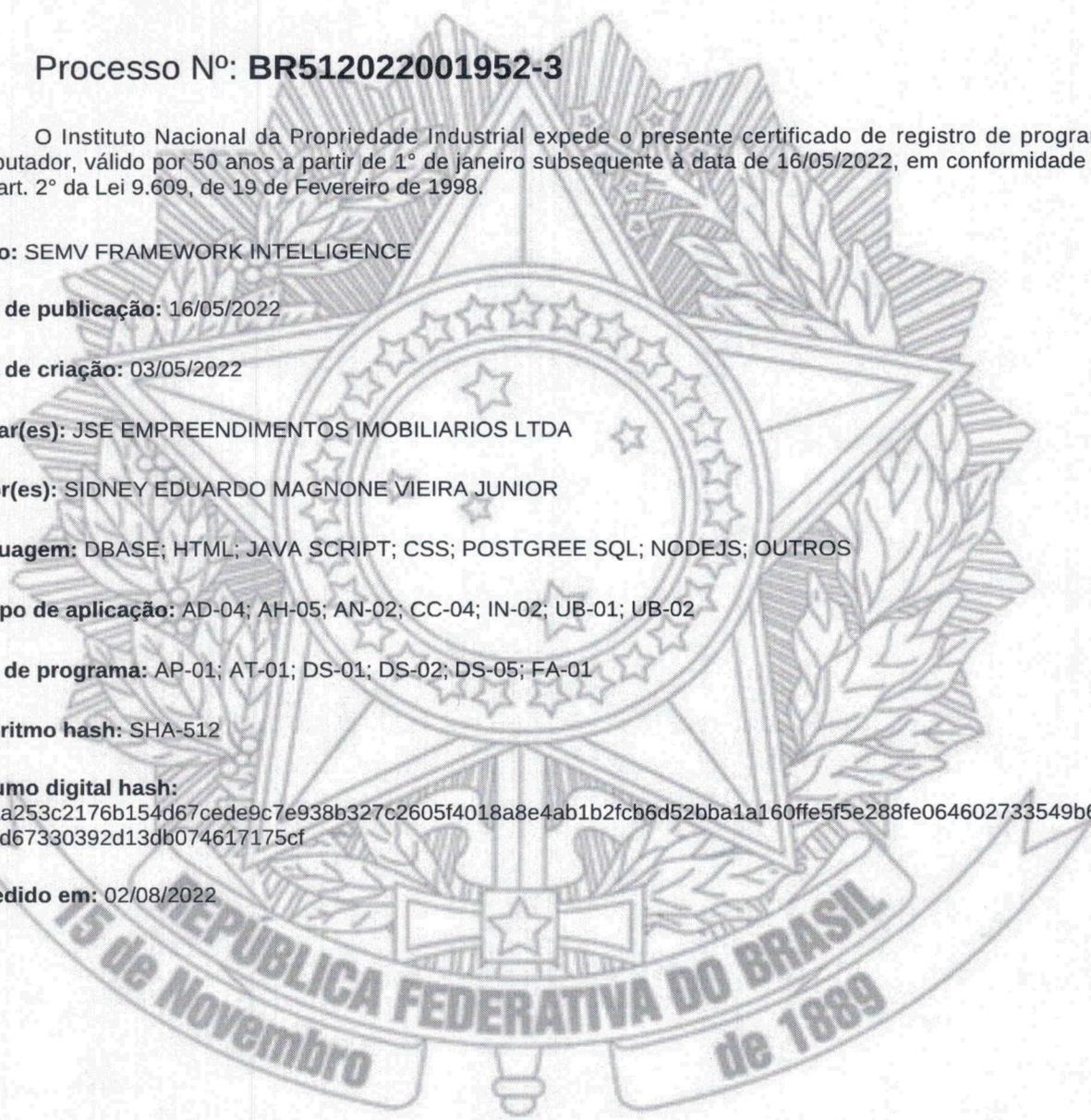
**Campo de aplicação:** AD-04; AH-05; AN-02; CC-04; IN-02; UB-01; UB-02

**Tipo de programa:** AP-01; AT-01; DS-01; DS-02; DS-05; FA-01

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**  
ea3aa253c2176b154d67cede9c7e938b327c2605f4018a8e4ab1b2fcb6d52bba1a160ffe5f5e288fe064602733549b6e933848cd67330392d13db074617175cf

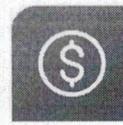
**Expedido em:** 02/08/2022



**Aprovado por:**

Joelson Gomes Pequeno

Chefe Substituto da DIPTO - PORTARIA/INPI/DIRPA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**PROCESSO 1680/2025**



**Ao**

**Departamento de Compras e Licitações da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Prezado Senhor Superintendente**

Com a finalidade de atender as ressalvas consignadas no Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador do Município, **Dr. Wiliam Souza Alves**, em 19/03/2025, nos itens **19.1, 19.2 e 19.3**, encaminho apensados à este processo, os seguintes documentos:

- **PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS;**

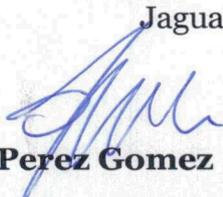
- **PARECER TÉCNICO** do responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Técnico em Informática Pedro Odonés Holtz.

- Informo que serão indicados para fiscais do contrato, os servidores efetivos **Vinícius Rocha Krzyzanowski**, Técnico em Informática e **Disnei Alves de Oliveira**, Agente Administrativo, responsável pelo Departamento de Tributação e Fiscalização Tributária desta Secretaria de Finanças e Planejamento.

Com relação ao item **19-4** do citado parecer jurídico, informo que as certidões de praxe deverão ser atualizadas por esse departamento, anteriormente à contratação.

Jaguariáiva, 20 de março de 2025

Atenciosamente,

  
**Carlos Perez Gomez**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.988.748/0001-00  
**Razão Social:** RODRAUDE PUBLICA EIRELI ME  
**Endereço:** R PRAIA DE ILHEUS 1091 / RESI PORTO SEGURO I / LONDRINA / PR / 86083-509

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2025 a 03/04/2025

**Certificação Número:** 2025030509242104704631

Informação obtida em 20/03/2025 15:28:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 18.988.748/0001-00****Requerente: RODRAUDE PUBLICA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 20/03/2025 15:39:42, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 853678711

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 15:37:54

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODRAUDE PUBLICA EIRELI**  
CNPJ: **18.988.748/0001-00**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

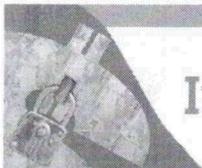
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/03/2025 às 15:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.988.748/0001-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

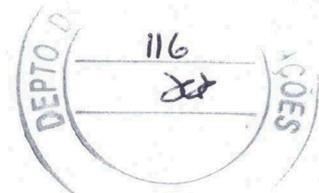
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.622D.9C2F.7301 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**GABINETE DO PREFEITO**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**



Ref. Protocolo Geral nº. 01680/2025

**À**  
**Superintendência de Governança, Aquisições e Contratações:**

1) **AUTORIZO** o pedido na forma pleiteada, de acordo com Parecer Jurídico exarado pelo Dr. Wiliam Souza Alves, às fls. 094.

Em: 20/03/2025

JOSE  
SLOBODA:52933300  
982

Assinado de forma digital por  
JOSE SLOBODA:52933300982  
Dados: 2025.03.20 16:51:39  
-03'00'

**José Sloboda**  
Prefeito Municipal

Area with horizontal lines and a diagonal line crossing through it, likely a placeholder for a signature or stamp.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 34/2025  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** 02 meses  
**Local de Entrega:** DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
**Vigência:** 2  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e atualização do software de gestão pública (Geoprocessamento), incluindo serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

| Organograma     | Descrição da Despesa  | Máscara                              | Valor Estimado |
|-----------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 05.002          | Manutenção do Depto de Tributação, Fiscalização e NF Produtor | 05.002.04.129.0003.2013.3.3.90.39.00 | R\$ 576.000,00 |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 576.000,00 |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 576.000,00 |

| Descrição do item                              | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Previsto |
|--|-------------------|------------|----------------|
| 1 SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE - GESTÃO PÚBLICA | MES               | 12         | 576.000,00     |

**Total Previsto: 576.000,00**

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2025

Processo Adm.: 34/2025

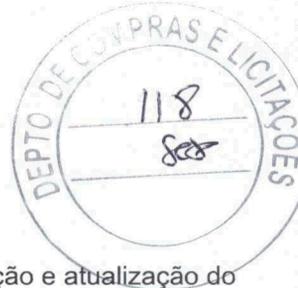
Data do Processo: 21/03/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2025  
b) **Nr. Licitação:** 13/2025 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 21/03/2025  
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e atualização do software de gestão pública (Geoprocessamento), incluindo serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME**

1 - manutenção e atualização do software de gestão pública (Geoprocessamento), incluindo serviços técnicos especializados - Marca:

| Un.                      | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens       |
|--------------------------|------------|--------------|-----------------------|
| MES                      | 12,000     | 48.000,0000  | R\$ 576.000,00        |
| <b>Total fornecedor:</b> |            |              | <b>R\$576.000,00</b>  |
| <b>Total geral:</b>      |            |              | <b>R\$ 576.000,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa  | Dotação                              | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção do Depto de Tributação, Fiscalização e NF Produtor | 05.002.04.129.0003.2013.3.3.90.39.00 | R\$ 576.000,00 |

Jaguariaíva, 21 de Março de 2025

.....  
José Sloboda  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Jaguariáiva, 21 de março de 2025.

Ref.: Protocolo nº 1680/2025

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Solicito **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

### INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e atualização dos módulos de gestão escolar, incluindo serviços técnicos especializados para a Secretaria.

| PARTICIPANTE(S)            | CNPJ               | VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$) |
|----------------------------|--------------------|--------------------------------|
| RODRAUDE PÚBLICA EIRELE ME | 18.988.748-0001-00 | 576.000,00                     |

Subscrevo-me.

**PATRÍCIA DE SOUZA SETTER**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto nº 302/2025**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



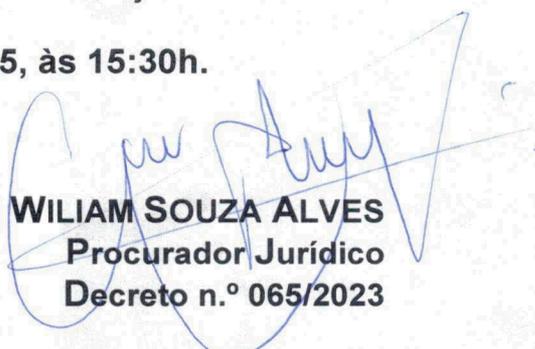
**DESPACHO – Processos 3104/25, 1680/25, 1560/25.**

**À Superintendência de Governança em Aquisições,  
Sr.<sup>a</sup> Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do termo aditivo e dos contratos (Rodraude/ SENAC / Nanni Rinaldi), já enviada no e-mail: [contratos@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:contratos@jaguariaiva.pr.gov.br), para coleta de assinaturas, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

**Jaguariaíva/PR, 21 de março de 2025, às 15:30h.**

  
**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador Jurídico  
Decreto n.º 065/2023



**Contrato Administrativo nº. 041/2025**  
**INEXIGIBILIDADE n.º 013/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**CONTRATADO:** RODRAUDE PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.988.748/0001-00, com sede à Av. Tiradentes, 501, Torre 1 – 11º andar, Sala 1101, Jardim Shangri-lá, Londrina/PR, neste ato representada por Sidney Eduardo Magnone Vieira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 028.566.329-12, residente na cidade de Londrina/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** O presente contrato tem como objeto manutenção e atualização do software de gestão pública - **geoprocessamento – nativo do software SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE**, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Inexigibilidade de Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 0001680/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de **inexigibilidade**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, informação do Departamento de Tecnologia e Informação de fl. 090, parecer jurídico, publicações, termo de referência e estudo técnico preliminar, entre outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Parecer Contábil n.º 014/2025 – **fl.086**.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** O valor global estimado para o fornecimento/instalação/implantação do objeto deste contrato é de **R\$. 576.000,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Inexigibilidade n.º 013/2025 – Pag. 1 de 4

**Praça Isabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO.** O fornecimento do objeto será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.** A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA.** Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.** O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) quando for verificado que o objeto é inadequado e não conforme as especificações e necessidades da Secretaria Solicitante;

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO.** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado,

Inexigibilidade n.º 013/2025 – Pag. 2 de 4

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e cumprir, durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, e nas referências e determinações descritas no Processo Administrativo nº. 1680/2025, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.**

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos e ainda a:

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.**

Inexigibilidade n.º 013/2025 – Pag. 3 de 4

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.**

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.**

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante, por meio do Sr. **Disnei Alves de Oliveira**. – Departamento de Tecnologia e Informação, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

**Jaguariáiva/PR, 21 de março de 2025.**

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
José Sloboda - Prefeito  
CONTRATANTE

  
**Carlos Pérez Gomez**  
Secretário de Finanças e planejamento -  
SEFIP.

  
**RODRAUDE PÚBLICA LTDA.**  
CONTRATADA

**Pedro Ordones Holtz**  
Diretor do Departamento de Tecnologia e  
Informação - TI

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)